



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXI - Edição 5399 - Terça-feira, 13 de dezembro de 2016  
 Divulgação: Terça-feira, 13 de dezembro de 2016 Publicação: Quarta-feira, 14 de dezembro de 2016

## EXECUTIVO PESSOAL

### Atos

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**MODIFICA**, em relação ao servidor abaixo relacionado, o ato 2329, de 14/10/2011, que aproveitou no cargo de Médico Clínico Geral os servidores provenientes do cargo de Médico, a contar de 1º de janeiro de 2011, quanto ao aproveitamento, que passa a ser Médico Especialista e não como constou, através do Ato 012 de 08 de dezembro de 2016 (processo 16.0.000033851-0).

NOME	ESPECIALIDADE	MATRICULA
CARLOS OTAVIO CORSO	CIRURGIA GERAL	168790/1

### Portarias

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA** MARILIA ROENNAU LEMOS, 1077830/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Coordenador, 11170001, do/da Coordenação de Projetos Urbanos/Supervisão de Planejamento Urbano/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19700003, substituindo RODRIGO DE CASTILHOS DA SILVA, 432997/2, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 19/12/2016 a 31/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 257 de 30/11/2016.

**DESIGNA** JOAO MARCELO CARPENA OSORIO, 1134744/1, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Unidade, 11160004, do/da Unidade de Projetos Setoriais e Sociais/Coordenação de Planos Especiais/Supervisão de Desenvolvimento Urbano/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19603019, substituindo CLAUDIA MARIA BAPTISTA GUALDI, 1072455/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Licença Prêmio, de 05/12/2016 a 19/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 256 de 30/11/2016.

**DESIGNA** ENIO MACHADO, 138153/5, Contínuo, AC10503, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Núcleo, 11130001, do/da Núcleo de Expediente e Pessoal/Equipe de Apoio Administrativo/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19301009, substituindo ANDRESSA MABEL DOS SANTOS, 809540/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Benefício assistencial LA/LG, de 01/11/2016 a 22/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 259 de 05/12/2016.

**DESIGNA** CARMEN LUCIA PEREIRA, 254931/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Núcleo, 11130001, do/da Núcleo de Expediente e Pessoal/Equipe de Apoio Administrativo/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19301009, substituindo ANDRESSA MABEL DOS SANTOS, 809540/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Licença Prêmio, de 08/12/2016 a 22/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 261 de 05/12/2016.

**DESIGNA** CARMEN LUCIA PEREIRA, 254931/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Núcleo, 11130001, do/da Núcleo de Expediente e Pessoal/Equipe de Apoio Administrativo/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19301009, substituindo ANDRESSA MABEL DOS SANTOS, 809540/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 23/11/2016 a 07/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 260 de 05/12/2016.

**DESIGNA** PEDRO RICARDO TAVARES BRANDAO, 299835/2, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Urbanismo, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do/da Setor de Prevenção/Unidade de Manutenção Predial/Coordenação de Prevenção/Supervisão de Controle e Prevenção/Secretaria Municipal de Urbanismo, 19302017, substituindo LUCIANE PETTER, 482162/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Licença Gestante, de 26/12/2016 a 31/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 258 de 05/12/2016.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a ADRIANE TURMINA MARTINS, 1031996/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, a contar de 28/11/2016, Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 6, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigo 70; Lei 7691 de 31/10/1995, artigo 2º, parágrafo único; Decreto 11351 de 03/11/1995, artigos 1º e 2º, através da Portaria 2657 de 06/12/2016 (Processo 001.003319.15.6).

**DESIGNA** CASSIANA SPERRY, 1117394/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração, para responder pela função gratificada de Editor, 11140012, do/da Gerência do Diário Oficial/Coordenação de Administração e Serviços/Secretaria Municipal de Administração, 12624002, substituindo CRISTIANO NUNES RECH, 1227661/1, Administrador, ES101NS, por motivo de Férias, de 02/01/2017 a 31/01/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2618 de 09/12/2016.

**DESIGNA** SILVIA REGINA FRAGA ANTONACCI, 1077813/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração, para responder pela função gratificada de Gestor B, 11170009, do/da Coordenação de Administração e Serviços/Secretaria Municipal de Administração, 12700010, substituindo CELIA MARIA ROTH KOZENIESKI, 351468/1, Administrador, ES101NS, por motivo de Licença Pênio, de 16/12/2016 a 30/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2678 de 09/12/2016.

**DESIGNA** os servidores ADRIANO ACOSTA CRUZ, matrícula 440234/01; CARLOS EDUARDO SIMAS ARAUJO, matrícula 1081160/01 e CASSIANA SPERRY, matrícula 1117394/01, todos da Secretaria Municipal de Administração, para, sob a coordenação do primeiro e com o auxílio da servidora INÁ DIAMANTINA ARAÚJO FRAGOSO, matrícula 122479/02, da Gerência de Materiais/CASE/SMA, constituírem Grupo de Trabalho para a realização do balanço anual de 2016 da Gerência de Materiais/CASE/SMA, no período de 26 à 30 de dezembro de 2016, através da Portaria 2682 de 08/12/2016.

**DESIGNA** SILVIA REGINA FRAGA ANTONACCI, 1077813/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Administração, para responder pela função gratificada de Gestor B, 11170009, do/da Coordenação de Administração e Serviços/Secretaria Municipal de Administração, 12700010, substituindo CELIA MARIA ROTH KOZENIESKI, 351468/1, Administrador, ES101NS, por motivo de Férias, de 26/01/2017 a 24/02/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2679 de 09/12/2016.

**PRORROGA**, de 01/01/2013 a 31/12/2016, em relação a BRUNA PINHO MADRUGA, 1078364/01, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de sua cedência à Fundação de Assistência Social e Cidadania, com ônus para o destino, com base legal no artigo 32, inciso I, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e artigo 5º do Decreto 15.559, de 08/05/2007, através da Portaria 2658 de 06/12/2016 (Processo 16.0.000068964-9).

**RELOTA** GIOVANE RODRIGUES DA SILVA, 1271822/01, administrador, ES.1.01.NS, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para a Procuradoria-Geral do Município, a contar de 01/12/2016, cessando, na referida data, os efeitos da portaria 2713, de 07/12/2015, que o designou para ter exercício naquela Procuradoria-Geral, no período de 01/01/2016 a 31/12/2016, com base legal no artigo 27 e artigo 32, inciso IV, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2688, de 12/12/2016 (processo 16.0.000069891-5).

### **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, a contar de 01/02/2017, em relação a JOICE PEREIRA MARTINS, 1106155/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 945 de 08/03/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 15/03/2016, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, através da Portaria 5260 de 09/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** BRUNA LIBERTINA MARTINS DE MATOS, 1105825/2, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 04/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 5251 de 07/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** KARINE MARIA BADDO ZUANAZZI, 806230/2, Cirurgião-Dentista, ES110NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 26/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 5270 de 09/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** JOICE PEREIRA MARTINS, 1106155/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime

Suplementar de Trabalho, a contar de 01/02/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5261 de 09/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** SIMONE KLOTZ, 1085948/3, Monitor, SA10806, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 01/12/2016 a 31/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 5256 de 08/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**CONVOCA** SABRINA SOUZA DE LIMA, 928528/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar de 20/02/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "c", 110, III e 131 a 133; Decreto 14521 de 01/04/2004, artigo 4º; Lei 6151 de 13/07/1988, artigos 30 a 37, através da Portaria 5258 de 08/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).

**DESIGNA** CARLOS ADOLFO BERND, 312797/1, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Departamento de Esgotos Pluviais, para exercer a função gratificada de Gestor B, 11170009, do/da Divisão de Obras e Projetos/Departamento de Esgotos Pluviais, 04701002, vaga 1002188, de 23/08/2016 a 20/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 5264 de 09/12/2016 (Processo 001.036941.14.0).

**DESIGNA** DANIELA DA COSTA BEMFICA, 323217/3, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Departamento de Esgotos Pluviais, para exercer a função gratificada de Gestor B, 11170009, do/da Divisão de Obras e Projetos/Departamento de Esgotos Pluviais, 04701002, vaga 1002188, a contar de 21/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 68, através da Portaria 5263 de 09/12/2016 (Processo 001.036941.14.0).

**DISPENSA** DANIELA DA COSTA BEMFICA, 323217/3, Engenheiro, ES114NS, efetivo, do/da Departamento de Esgotos Pluviais, da função gratificada de Gestor B, 11170009, do/da Divisão de Obras e Projetos/Departamento de Esgotos Pluviais, 04701002, vaga 1002188, a contar de 23/08/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 73, através da Portaria 5262 de 09/12/2016 (Processo 001.036941.14.0).

**TORNA SEM EFEITO**, em relação a SABRINA SOUZA DE LIMA, 928528/2, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1216 de 27/03/2015, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 10/04/2015, que convocou para cumprir Regime Complementar de Trabalho, por motivo de solicitação da secretaria, através da Portaria 5257 de 08/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** JOAO ALBERTO HEINEN, 208659/2, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Assistente, 21150005, do/da Unidade de Atendimento/Área de Atendimento/Secretaria Municipal da Fazenda, 13603009, substituindo MARGARETE BORBA DE FARIAS, 334290/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 21/11/2016 a 05/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 389 de 09/12/2016.

**DESIGNA** DAVI JOSE CORREA DA CONCEIÇÃO, 332152/2, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Chefe de Equipe, 11150005, do/da Equipe Seccional de Controle da Despesa Pública da Cmpa/Divisão de Despesa Pública/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal da Fazenda, 13501034, substituindo JULIO CESAR BROCK SILVA DA SILVA, 320319/5, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de licença para tratamento de saúde, de 07/11/2016 a 06/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 390 de 09/12/2016.

**DESIGNA** VALTER GUSTAVO GADEA ACZEL, 1034642/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Responsável Por Atividades, 11130028, do/da Unidade de Despesa e Cadastro/Central de Licitações/Secretaria Municipal da Fazenda, 13603028, substituindo DALTRO CARLOS ROLL, 980216/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de férias, de 25/11/2016 a 09/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 391 de 09/12/2016.

**DESIGNA** VITORIO REINALDO BACKES, 980563/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Assistente Técnico, 21160003, do/da Assessoria Especial Para Aquisições e Aliações/Secretaria Municipal da Fazenda, 13004008, substituindo DEISI TERESINHA VICENTINI ALBRING, 396683/2, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de licença gestante, de 01/12/2016 a 12/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 392 de 12/12/2016.

**DESIGNA** FERNANDA COSTA OLIVEIRA MULLER, 679206/3, Auditor de Controle Interno, ES140NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Controlador-Geral Adjunto, 11160039, do/da Gabinete do Controlador Geral/Controladoria Geral do Município/Secretaria Municipal da Fazenda, 13716001, substituindo VANDERLEI DE SOUZA, 723396/2, Auditor de Controle Interno, ES140NS, por motivo de licença prêmio, de 29/11/2016 a 11/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 393 de 13/12/2016.

**DESIGNA** LAURO MARINO WOLLMANN, 259588/3, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pela função gratificada de Presidente do Tribunal Administrativo Recursos Tributários, 11180015, do/da Tribunal Administrativo de Recursos Tributários/Secretaria Municipal da Fazenda, 13813001, substituindo GIOVANI LUCAS DE AGUIAR, 209597/1, Auditor-Fiscal da Receita Municipal, AT101AF, por motivo de licença prêmio, de 12/12/2016 a 10/01/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de

13/01/2006, através da Portaria 394 de 12/12/2016.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** FLAVIA FERREIRA HAASE, 105378/2, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Obras e Viação, para responder pela função gratificada de Diretor, 11170004, do/da Divisão de Projetos Prediais/Escritório Municipal de Projetos e Obras/Secretaria Municipal de Obras e Viação, 14701006, substituindo ISABELA BELEM MENEHELLO, 1115855/1, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 20/12/2016 a 18/01/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 290 de 08/12/2016.

### **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a CARLA REMÉDI DE MENEZES, 482174/01, professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/12/2016, com base no artigo 24, alínea 'e' e artigo 25, alínea 'c' da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 1220 de 09/12/2016 (Processo 16.0.000070190-8).

**CONCEDE**, a GIANE ZACHER, 373385/02, professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/12/2016, com base no artigo 24, alínea 'e' e artigo 25, alínea 'c' da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 1221, de 09/12/2016 (processo 16.0.000070229-7).

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** a servidora MARGUERITA RAMON DE BERNARDES, 53616.0/1, como Presidente e o servidor PAULO VALENTIM SALDANHA FERNANDEZ, 33057.0/2, como o Secretário, nos autos do processo nº 16.0.000060570-4, observando os artigos 222 a 224 da LC 133/85, através da Portaria 116 de 09/12/2016.

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**ALTERA** a Portaria 449 de 17/05/2011, EXCLUINDO os seguintes membros do Comitê de Ética em Pesquisa da SMS: FABIO LUIZ DAL MORO MAITO, matrícula 724480; MARIA REGINA VARNIERI BRITO, matrícula 588657; CELIA MARIA BOFF DE MAGALHÃES, matrícula 1875620.01; DENISE RANGEL GANZO DE CASTRO AERTS, matrícula 406579; NEIVA ISABEL RAFFO WACHHOLZ, matrícula 343162.01; ELEN MARIA BANDEIRA BORBA e GRAZIELLY GIOVANELLI, membros usuárias indicadas pelo Conselho Municipal de Saúde e MARCIA CANÇADO FIGUEIREDO, representante do corpo docente da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e INCLUINDO os novos membros ÉDER KROEFF CARDOSO, matrícula 973388; DAILA ALENA RAENCK DA SILVA, matrícula 83534402; LETICIA VASCONCELLOS TONDING, matrícula 42013202; BENJAMIN ROITTMANN, matrícula 32295002; LEANDRO TIMM PIZUTTI, matrícula 1043700601; JOÃO ALNE SCHAMANN FARIAS e OSCAR RISSIERI PANIZ, membros usuários indicados pelo Conselho Municipal de Saúde; permanecendo ANITA MARQUES, matrícula 461584; MARIA MERCEDES DE ALMEIDA BENDATI, matrícula 795735; LISIANE MORELIA WEIDE ACOSTA, matrícula 323928; ADRIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 486660; JANA SILVEIRA DA COSTA FERRER, matrícula 1006479; THAIS SCHOSSLER, matrícula 963723, através da Portaria 1561 de 09/12/2016.

**ALTERA** a Portaria 1561 de 09/12/2016, EXCLUINDO os seguintes membros do Comitê de Ética em Pesquisa da SMS: ÉDER KROEFF CARDOSO, matrícula 973388; LEANDRO TIMM PIZUTTI, matrícula 1043700601; LISIANE MORELIA WEIDE ACOSTA, matrícula 323928; LETICIA VASCONCELLOS TONDING, matrícula 42013202; JOÃO ALNE SCHAMANN FARIAS, membro usuário indicado pelo Conselho Municipal de Saúde; PERMANECENDO como membros DAILA ALENA RAENCK DA SILVA, matrícula 83534402; BENJAMIN ROITTMANN, matrícula 32295002; ANITA MARQUES, matrícula 461584; MARIA MERCEDES DE ALMEIDA BENDATI, matrícula 795735; ADRIANO CORDEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 486660; JANA SILVEIRA DA COSTA FERRER, matrícula 1006479; THAIS SCHOSSLER, matrícula 963723; OSCAR RISSIERI PANIZ, membro usuário; incluindo ALEXANDRE LUIS DA SILVA RITTER, matrícula 488565; ALVARO KNIESTEDT, matrícula 228233; ANNELISE RIBEIRO DA ROSA, matrícula 12700000, HANDERSON NUNES DOS SANTOS, matrícula 527443; JOÃO ANTONIO BONFADINI LIMA, matrícula 420338; SIMONE NUNES ÁVILA, matrícula 372423 e CARLA ESTEFANIA ALBERT como membro usuário, para a gestão 2016 a 2018 do Comitê de Ética em Pesquisa da SMS, através da Portaria 1562 de 12/12/2016.

**AUTORIZA** LUIS HENRIQUE RODRIGUES, 127386/01, Motorista e JORGE LUIS DA SILVEIRA VIDAL, 73500/02, Atendente de Enfermagem, a afastarem-se de suas funções para busca de bolsas de sangue e derivados no Hospital Bruno Born, dia 09 de novembro de 2016, em Lajeado/RS, com ônus para o Município, incluindo vencimentos e demais vantagens, com base no artigo 32, inciso II da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 1448, de 22/11/2016 (processo 16.0.000064301-0).

### **COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,**

**CESSA**, em relação a ANGELA ROSARIA VIEGAS, 355504, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, os efeitos da Portaria 1974, de 12/08/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 29/08/2016, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), a contar de 06/08/2015, com efeitos pecuniários a contar de 01/12/2016, através da Portaria 3040 de 09/12/2016 (Processo 003.003509.15.0).

**CESSA**, em relação a PATRICIA DA ROSA DORNELES CORREA, 722150, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Equipe de Controle e Manobra de Esgoto Norte/Coordenação de Operação de Sistemas/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, os efeitos da Portaria 1438, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 17/09/2012, que concedeu gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), a contar de 06/08/2015, através da Portaria 3046 de 12/12/2016 (Processo 003.003509.15.0).

**CONCEDE**, aos servidores abaixo a gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), a contar de 06/08/2015, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f"; Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61, através da Portaria 3038 de 09/12/2016 (Processo 003.003509.15.0).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	SETOR
716276	BENEDITO MELGAREJO SALDANHA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DO/GDLE
696824	JOÃO BATISTA GOULART MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DO/GDLE
704328	PAULO RICARDO DE LIMA NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DO/GDLE
704584	MARA CRISTINA CORREA FLORIANO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DO/GDNE
255017	CARLOS AUGUSTO CLAUS ADORNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DO/GDNO/ C-ANORTE
700013	IARA REGINA SILVEIRA DE SOUZA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DO/GDCO
714942	MARCO ROGERIO LIBERATO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DO/GDCO/ C-OPSIST/ EQ-OPERAD

**CONCEDE**, a contar de 06/08/2015 a PAULO JOSE BAUER, 664483, adido, Coordenação de Esgoto Centro, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 2986 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, a contar de 04/11/2015 a EDUARDO XAVIER NORTHFLEET, 713421, motorista clt, CLT53, Coordenação de Água Leste, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%) com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 2988 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, a contar de 01/11/2015 a LUIS ANTONIO MATTOS DE LEMOS, 95361, instalador hidrossanitário, OP21004, Coordenação de Esgoto Norte, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 2990 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, a contar de 01/07/2016 a LUIZ FERNANDO BARCELOS DA LUZ, 735532, motorista, OP21104, Coordenação de Esgoto Sul, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 2992 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, no período de 01/07/2012 a 05/08/2015 e a contar de 06/08/2015 a ADEMIR DOS SANTOS FREDO, 674520, motorista, OP21104, Coordenação de Manut. de Aduoras, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 2994 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, no período de 01/07/2012 a 05/08/2015 e a contar de 06/08/2015 a CRISTIANO SOARES DE PINTO, 1001981, motorista, OP21104, Coordenação de Manut. de Aduoras, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 2996 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, no período de 01/07/2012 a 05/08/2015 e a contar de 06/08/2015 a JAIME LUIS ALMEIDA DA SILVA, 1112716, adido, C-Aduoras, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 2998 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, no período de 01/07/2012 a 05/08/2015 e a contar de 06/08/2015 a MARION DA SILVEIRA PEREIRA, 484791, motorista, OP21104, Coordenação de Manut. de Aduoras, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 3000 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, a contar de 01/04/2016 a VILSON ANDRE DE SOUZA NUNES, 726609, motorista, OP21104, Coordenação de Manut. de Aduoras, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 3002 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, no período de 01/07/2012 a 05/08/2015 e a contar de 06/08/2015 a LUIS CARLOS DA ROZA GARIGGAN, 710158, motorista, OP21104, Equipe de Caminhão Tanque, gratificação por atividades insalubres em grau médio (20%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 3004 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, a contar de 06/08/2015 a ADALBERTO FIALHO DE OLIVEIRA, 482071, motorista, OP21104, Coordenação de Manutenção Industrial, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 3006 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, no período de 01/07/2012 a 05/08/2015 e a contar de 06/08/2015 a ANTONIO RICARDO ROSITO GUIMARAES, 720462, motorista CLT, CLT53, Coordenação de Manutenção Industrial, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 3008 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, no período de 01/07/2012 a 05/08/2015 e a contar de 06/08/2015 a ERNANI STEIN, 710171, motorista, OP21104, Coordenação de Manutenção Industrial, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 3010 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, a contar de 06/08/2015 a HENRIQUE LERES NETO, 741490, motorista, OP21104, Coordenação de Manutenção Industrial, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 3012 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, no período de 01/07/2012 a 05/08/2015 e a contar de 06/08/2015 a JAIME BERNARDES DE SOUZA, 722653, motorista CLT, CLT53, COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 3014 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, no período de 01/07/2012 a 05/08/2016 e a contar de 06/08/2015 a LUCIANO HENRIQUE PUNTEL. 1001957, motorista, OP21104, Coordenação de Manutenção Industrial, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 3016 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, a contar de 06/08/2015 a ZELMAR NUNES, 730030, motorista CLT, CLT53, Coordenação de Manutenção Industrial, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 3018 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, a contar de 06/08/2015 a ZENILDO ZENIR PEIXOTO SIAS, 783241, motorista CLT, CLT53, Coordenação de Manutenção Industrial, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 53; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 110, V, "f", através da Portaria 3020 de 06/12/2016 (Processo 003.001672.16.9).

**CONCEDE**, a SANDRA TEREZINHA MACHADO GARAY, 367269/02, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, a contar de 06/08/2015, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 3044 de 12/12/2016. (Processo 003.003509.15.0).

**CONCEDE**, Avanço-Prêmio e Referência Imediatamente Superior, em conformidade com o disposto no artigo 124, parágrafo único, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985 e Artigo 70 da Lei 6203/88, alterada pela Lei 6412/89, aos termos da Lei 6309/88, Lei 11253 de 04/04/2012, a contar das respectivas datas, conforme relação abaixo, através da Portaria 3033 de 09/12/2016 (16.10.000000034-9 e 003.000128.16.3).

ORGÃO	MATR.	VINC.	NOME	Ref	AV	A CONTAR DE
DMAE	171004	4	ANTONIO CARLOS GAZZOLA ANTONINI	B	2	17/11/2016
DMAE	709867	1	LUIZ FERNANDO CARMONA LORENZI	D	2	27/11/2016
DMAE	703520	1	MIRIAM PERIN	E	1	29/11/2016
DMAE	744582	3	PAULO NICANOR DOS SANTOS AMARAL	D	2	27/10/2016
DMAE	704560	1	VANILDA DA SILVA D AVILLA	D	1	01/11/2016

**CONCEDE**, Incorporação de Função Gratificada, conforme relação abaixo, A contar das respectivas datas, em conformidade com o disposto no Artigo 129, Parágrafos 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar nº 133, de 31.12.1985, através da Portaria 3032 de 09/12/2016 (Processo 16.10.000000035-7 e 03.000128.16.3).

Órgão	Matrícula	Vínculo	Nome	A contar	Nível
DMAE	722094	01	SANDRO CARRAVETA DA COSTA	30/11/2016	5

**CONCEDE** Avanço Trienal, a contar das respectivas datas, com base nos artigos 122, redação alterada pela Lei Complementar nº 150, de 12 de janeiro de 1987 e 123, da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, e Lei nº 7577, de 03 de janeiro de 1995, conforme relação abaixo, através da Portaria 3034 de 09/12/2016 (processo 16.10.000000032-2 e 003.000128.16.3)

Orgão	Numfunc	vinc	Nome	av.	a contar de
DMAE	482071	2	ADALBERTO FIALHO DE OLIVEIRA	6	22/11/2016
DMAE	706192	1	ADAO DE MATOS	9	06/11/2016
DMAE	104544	2	ADAO NOGAR ALVES DA ROSA	10	03/11/2016
DMAE	742548	2	ADROIRE ROBERTO DA SILVA	11	28/11/2016
DMAE	381795	3	ALEXANDRA MAYRHOFER	7	03/11/2016
DMAE	1026623	2	ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO	3	02/11/2016
DMAE	715909	2	ALEXANDRE NEVES	7	05/11/2016
DMAE	1137727	3	ALINE MEDIANEIRA RAMIRO VEDOIN HOEHR	2	01/11/2016
DMAE	737565	2	ALTAIR JOSE DOS SANTOS	8	21/11/2016
DMAE	726154	1	AMERICO DA SILVA BOBSIN	5	27/11/2016
DMAE	718110	2	ANDRE LUIS BOEIRA DE SOUZA	7	24/11/2016
DMAE	745173	2	ANTONIO CARLOS FELIX DE MENEZES	11	04/11/2016
DMAE	745185	2	CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA	11	08/11/2016
DMAE	372861	2	CHRISTINA SOUZA WUTKE	7	14/11/2016
DMAE	705400	1	CICERO GUIMARAES JARDIM	9	27/11/2016
DMAE	295453	2	CLAUDIO SILVA DOS SANTOS	8	04/11/2016
DMAE	748617	2	DARCI ROMEU DOS SANTOS	10	22/11/2016
DMAE	726180	1	EDUARDO DA SILVA SOUZA	5	27/11/2016
DMAE	296950	2	ELVISLEI LOVATO DA SILVA	8	21/11/2016
DMAE	725988	1	GIOVANNI MENEZES HASLINGER	5	20/11/2016
DMAE	721260	2	GUSTAVO BICA HOFFMANN	5	20/11/2016
DMAE	726002	1	HILDO DA ROSA GASPAS	5	19/11/2016
DMAE	297231	2	IRLENE ARAUJO DA SILVA	8	26/11/2016
DMAE	743851	2	JAIRO BELICO SOARES	8	09/11/2016
DMAE	726166	1	JOAO BATISTA GUIMARAES NUNES	5	27/11/2016
DMAE	726040	1	JOAO LUIS DIAS DOS SANTOS	5	20/11/2016
DMAE	712301	1	JORGE ALBERTO SILVA VASCONCELLOS	8	06/11/2016
DMAE	725861	1	KARINA SOLKA SANTA HELENA	5	20/11/2016
DMAE	696770	1	LAURA MARIA MIRANDA DA SILVA BENITES	12	05/11/2016
DMAE	735817	2	LUIZ ANTONIO MARTINS DOS SANTOS	12	03/11/2016
DMAE	714966	1	LUIZ CARLOS PINHEIRO MARINHO	9	26/11/2016
DMAE	735428	3	MANOEL DIRLEI RODRIGUES DA ROCHA	15	06/11/2016
DMAE	745446	2	OSCAR JOSE DA COSTA NETO	10	04/11/2016

DMAE	174017	2	PAULO PRICIDINA	10	27/11/2016
DMAE	204903	3	PAULO RICARDO RIBEIRO MACHADO	9	20/11/2016
DMAE	237465	2	PAULO SERGIO ROCHA LESSA	7	19/11/2016
DMAE	726026	1	ROBERTO ANGELO PETTERSSON DA SILVA	5	19/11/2016
DMAE	726051	1	ROGERIO ADRIANO SILVEIRA DA COSTA	5	20/11/2016
DMAE	725964	2	RONALDO PEDRO KLEIN FILHO	5	20/11/2016
DMAE	706829	1	RUBENS ANTUNES ALVES FERNANDES	9	15/11/2016
DMAE	148535	12	SANDRA TERESINHA ROSA RAMOS	3	27/11/2016
DMAE	743528	2	VILMAR JOAO DE SOUZA	11	13/11/2016

**CONCEDE** Gratificação Adicional de Tempo de Serviço de 15% e/ou 25%, conforme relação abaixo, com base nos artigos 125 e 126 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, e Lei nº 7577, de 03 de janeiro de 1995, a contar das respectivas datas, através da Portaria 3035 de 09/12/2016 (Processos 16.10.000000033-0 e 003.000128.16.3).

Orgão	Numfunc	vinc	Nome	adic.	a contar de	Tipovinc
DMAE	726154	1	AMERICO DA SILVA BOSSIN	15	22/11/2016	EFETIVO
DMAE	726180	1	EDUARDO DA SILVA SOUZA	15	22/11/2016	EFETIVO
DMAE	678585	4	FERNANDO ANDRE NEUWALD	25	06/11/2016	EFETIVO
DMAE	725988	1	GIOVANNI MENEZES HASLINGER	15	15/11/2016	EFETIVO
DMAE	721260	2	GUSTAVO BICA HOFFMANN	15	15/11/2016	EFETIVO
DMAE	726002	1	HILDO DA ROSA GASPAR	15	15/11/2016	EFETIVO
DMAE	726166	1	JOAO BATISTA GUIMARAES NUNES	15	22/11/2016	EFETIVO
DMAE	726040	1	JOAO LUIS DIAS DOS SANTOS	15	15/11/2016	EFETIVO
DMAE	712283	1	JORGE BILHALVA FORTES	25	16/11/2016	EFETIVO
DMAE	725861	1	KARINA SOLKA SANTA HELENA	15	15/11/2016	EFETIVO
DMAE	707469	1	MARCELO LAURENTINO DA SILVA	25	20/11/2016	EFETIVO
DMAE	726026	1	ROBERTO ANGELO PETTERSSON DA SILVA	15	15/11/2016	EFETIVO
DMAE	726051	1	ROGERIO ADRIANO SILVEIRA DA COSTA	15	15/11/2016	EFETIVO
DMAE	725964	2	RONALDO PEDRO KLEIN FILHO	15	15/11/2016	EFETIVO

**CONCEDE** Licença-Prêmio, a contar das respectivas datas, conforme relação abaixo, com base no artigo 164 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, e Lei nº 7577, de 03 de janeiro de 1995, através da Portaria 3036 de 09/12/2016 (Processo 003.000128.16.3 e 16.10.000000036-5).

Orgão	Numfunc	vinc	Nome	Dtini	Dtfim	Tipovinc
DMAE	726099	1	EDSON SILVA DE ALMEIDA	26/11/2011	25/11/2016	EFETIVO
DMAE	726180	1	EDUARDO DA SILVA SOUZA	26/11/2011	25/11/2016	EFETIVO
DMAE	725952	1	EDUARDO KAROLCZAK	19/11/2011	19/11/2016	EFETIVO
DMAE	726105	2	GILBERTO GULARTE RODRIGUES	26/11/2011	25/11/2016	EFETIVO
DMAE	725988	1	GIOVANNI MENEZES HASLINGER	19/11/2011	18/11/2016	EFETIVO
DMAE	721260	2	GUSTAVO BICA HOFFMANN	19/11/2011	18/11/2016	EFETIVO
DMAE	726002	1	HILDO DA ROSA GASPAR	28/11/2011	27/11/2016	EFETIVO
DMAE	726166	1	JOAO BATISTA GUIMARAES NUNES	26/11/2011	25/11/2016	EFETIVO
DMAE	702411	1	JOAO LUIS MELLO DA SILVA	26/11/2011	25/11/2016	EFETIVO
DMAE	747479	2	JORGE CARLOS GOESSLING	12/11/2011	11/11/2016	EFETIVO
DMAE	708711	1	JORGE ROBERTO DA ROSA ROCHA	04/11/2011	03/11/2016	EFETIVO
DMAE	718248	1	JOSE CARLOS MASAGAO LEMOS	13/05/2011	07/11/2016	EFETIVO
DMAE	726087	1	JOSE SOUSA FEIJOO	26/11/2011	25/11/2016	EFETIVO
DMAE	726014	1	MARCO ANTONIO CHAGAS DE OLIVEIRA	19/11/2006	18/11/2016	EFETIVO
DMAE	749178	2	PAULO ERNANI RODRIGUES	05/11/2011	04/11/2016	EFETIVO
DMAE	237465	2	PAULO SERGIO ROCHA LESSA	19/11/2011	18/11/2016	EFETIVO
DMAE	726051	1	ROGERIO ADRIANO SILVEIRA DA COSTA	19/11/2011	18/11/2016	EFETIVO
DMAE	704936	1	RONALDO DA SILVA	01/12/2011	30/11/2016	EFETIVO
DMAE	738065	4	VALDECIR GARIBALDI	17/11/2011	16/11/2016	EFETIVO
DMAE	725976	1	VANDERLEI DOMINGOS DISEGNA	19/11/2011	18/11/2016	EFETIVO
DMAE	704560	1	VANILDA DA SILVA D AVILA	12/10/2008	30/11/2016	EFETIVO
DMAE	392914	1	WALTER JAQUET FILHO	08/11/2011	07/11/2016	EFETIVO

**CONCEDE**, a ELISABETH DA SILVA FRAGA, 703798, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, a contar de 25/07/2016, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 3039 de 09/12/2016. (Processo 003.003509.15.0).

**CONCEDE**, a LIANE ROSMERI WELTER SILVEIRA, 705564, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, a contar de 06/08/2015, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 3041 de 09/12/2016. (Processo 003.003509.15.0).

**CONCEDE**, a ALOMA FRANSKOVIK, 709776, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, a contar de 06/08/2015, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 3042 de 09/12/2016. (Processo 003.003509.15.0).

**CONCEDE**, a SIMONE FIORENZA CRISTOFARI, 704511, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Gerência Distrital Sul/Diretoria de Operações, a contar de 06/08/2015, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 3045 de 12/12/2016. (Processo 003.003509.15.0).

**CONCEDE**, a PATRICIA DA ROSA DORNELES CORREA, 722150, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Equipe de Controle e Manobra de Esgoto Norte/Coordenação de Operação de Sistemas/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, a contar de 06/08/2015, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 3047 de 12/12/2016. (Processo 003.003509.15.0).

**CONCEDE**, a GILBERTO RAUL BERWANGER, 699965, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Coordenação de Água Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, a contar de 26/01/2016, gratificação por atividades insalubres em grau máximo (40%), com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985 - artigo 110, V, "f" e Lei 6309 de 28/12/1988 - artigos 60 e 61. Através da Portaria 3049 de 12/12/2016. (Processo 003.003509.15.0).

**DESIGNA** MAURICIO DE OLIVEIRA DORNELLES, 728310/1, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, 86720000, substituindo ROGERIO DOS SANTOS MELO, 728163/1, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de estar substituindo outra Função Gratificada, de 16/11/2016 a 30/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 3028 de 06/12/2016.

**DESIGNA** ALEXANDRE CANTERGI NEUWALD, 1054392/2, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB20106, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Coordenador, 1.2.1.5, do/da Coordenação de Esgoto Nordeste/Gerência Distrital Nordeste/Diretoria de Operações, 86620000, substituindo RUTH OURIQUE FEIJO, 728552/2, Técnico em Saneamento, TP20807, por motivo de estar substituindo outra Função Gratificada/licença prêmio, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 06, de 03/11/2016 a 22/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 3025 de 06/12/2016.

**DESIGNA** AGENOR GONCALVES, 710432/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, efetivo, do/da Coordenação de Água Norte/Gerência Distrital Norte/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Água Nordeste/Gerência Distrital Nordeste/Diretoria de Operações, 86610000, substituindo FRANCISCO PAULO GUIMARAES DE DEUS FELIPPE, 744144/2, Instalador Hidrossanitário, OP21004, por motivo de Férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, nível 04, de 20/12/2016 a 08/01/2017, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 3027 de 06/12/2016.

**DESIGNA** DANIELE CATARINE H DA S DE L OLIVEIRA, 1059190/1, Agente de Serviços Externos, AC20104, efetivo, do/da Coordenação de Leitura/Gerência de Gestão do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, para responder pela função gratificada de Líder de Equipe I, 1.2.1.1, do/da Coordenação de Leitura/Gerência de Gestão do Consumo/Diretoria de Relacionamento Com O Cliente, 88330000, substituindo LUIZ CARLOS MACHADO SILVEIRA, 691978/1, Agente de Serviços Externos, AC20104, por motivo de Licença Aguardando Aposentadoria, de 24/11/2016 a 20/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2984 de 06/12/2016.

**MODIFICA**, em relação a DELIO ANTONIO LOUREIRO CRISCUOLI, 699059, Assistente Administrativo, AA20406, efetivo, do/da Coordenação de Controle Operacional/Gerência de Distribuição e Coleta/Diretoria de Operações, os efeitos da Portaria 1619 de 14/07/2016, que cessou efeitos da Portaria 589 de 13/04/2000, em 06/08/2015, com efeitos pecuniários a contar de 01/07/2016, quanto à data de cessão, que passa a ser 01/09/2015, através da Portaria 3048 de 12/12/2016 (Processo 003.003509.15.0).

### **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do DMLU, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** JORGE TADEU FEIO FERREIRA JUNIOR, 664525, Assistente Administrativo, como titular, e JOSÉ LUIZ BORBA DA ROSA, 337850, Assistente Administrativo, como suplente; ROSA MARIA SAMPIETRO, 556704, Procuradora, como titular, e JOÃO ELPÍDIO DE ALMEIDA NETO, 401850, Procurador, como suplente; MICHELLE HOFFELDER VISCARDI, 840881, Assistente Administrativa, como titular, e SANDRA SOUZA SCHERER 657922, Assistente Administrativa, como suplente; DALILA ANACY DE AGUIAR ROLIM MORALES, 930456, Assistente Social, como titular, e ZULMA GOMES LENTINO, 401186, Psicóloga, como suplente; JOSÉ LINK BARBOSA, 664033, Engenheiro, como titular, e JÚLIO HUMBERTO DA SILVA COELHO DE SOUZA, Engenheiro, como suplente, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, conforme estabelece o Decreto 16.256 de 25/03/2009, que regulamenta o instituto do estágio probatório no Município, através da Portaria 745 de 09/12/2016 (Processo 15.17.000000441-2).

**DESIGNA**, a contar de 01/11/2016, JOSÉ FRANCISCO TATSCH SELLI, 631076, Apontador deste Departamento, para exercer a Função Gratificada, Chefe de Grupo 1.3.1.2, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 743 de 08/12/2016 (Processo 15.17.000002772-8).

### **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** Gratificação de Incentivo Técnico ao servidor CLAUDIO RENATO SCOPEL SANTOS, 762122/01, Articulador Regional, 350101, vaga 5000007, do Gabinete da Presidência, 70002001, durante o período de 08/11/2016 a 07/12/2016, com base no artigo 1º, da Lei Municipal 7690 de 1995, alterada pela Lei 8183 de 1998, Portaria 703 de 08/12/2016 (Processo 16.15.000001938-0).



**CONVOCA** para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva o servidor CLAUDIO RENATO SCOPEL SANTOS, 762122/01, Articulador Regional, 350101, vaga 5000007, do Gabinete da Presidência, 70002001, durante o período de 08/11/2016 a 07/12/2016, com base no artigo 36, inciso II, 39 e 40 da Lei 6.309, de 28/12/88, c/c Lei Complementar 133, de 1985, artigo 37, inciso I, alínea "b", através da Portaria 703 de 08/12/2016 (Processo 16.15.000001938-0).

**NOMEIA**, em substituição, CLAUDIO RENATO SCOPEL SANTOS, 762122/01, no cargo em comissão de Articulador Regional, 350101, vaga 5000007, do Gabinete da Presidência, 70002001, durante o período de 08/11/2016 a 07/12/2016, em virtude de gozo de licença prêmio da titular, EVELINE RUY DIAS, 764167/01, com base no artigo 69, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 703 de 08/12/2016 (Processo 16.15.000001938-0).

**SUSPENDE**, durante o período de 08/11/2016 a 07/12/2016, os efeitos da Portaria 84 de 28/04/2000 que convocou CLAUDIO RENATO SCOPEL SANTOS, 762122/01, Monitor, para cumprir Regime de Tempo Integral, com base no artigo 36, inciso I, da Lei 6.309 de 28/12/1988, c/c artigo 37, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 703 de 08/12/2016 (Processo 16.15.000001938-0).

### **DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** MARILAINE BALBUENO POITEVIN FLORES, 535.5 e MAURO BOSSLE MOREIRA, 1440-0, como fiscais do contrato, referente aos serviços de recolhimento, transporte e processamento de moedas (contagem de moedas) e depósito do valor arrecadado nos parquímetros instalados no município de Porto Alegre, em conformidade com as disposições dadas pelo Plano de Cargos e Salários da Empresa Pública de Transporte e Circulação, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos a contar de 06/04/2016. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de abril de 2016, através da Portaria 123/2016 de 02 de dezembro de 2016.

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, em relação ao servidor ALTAMIRO RANGEL, 735611, estatutário, Agente de Serviços Externos, AC-2.01.04.F.13-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, a Portaria nº 1301, de 04/12/2014, que o aposentou voluntariamente, por tempo de contribuição, com o proventos mensais integrais, quanto ao valor do provento, face alteração do nível da Gratificação de Incentivo à Produtividade - GIA que passa a ser nível 06, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, com base no artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/05; artigo 7º, da Emenda Constitucional 41/03, vencimento com referência "F", artigo 32, da Lei n.º 6309/88; Lei Municipal 11080/11; Decreto Municipal 18691/14; função gratificada incorporada de nível 1 - Responsável por Serviço, artigos 110, inciso II e 129, § 1º, todos da LC n.º 133/85; avanços: 13+2 (75%), artigos 122, com redação da LC n.º 150/87 e 124, parágrafo único, todos da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; gratificação de incentivo à produtividade correspondente à função gratificada de nível 6, artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigos 62 e 65, inciso IV, da Lei n.º 6203/88, alterados pelas Leis n.º 6412/89 e n.º 10283/07; serviço extraordinário - média: 63h32min, artigos 37, inciso II; 38 e 118, alterado pela LC n.º 342/95, todos da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 1º, 2º e 5º, da LC n.º 478/02; artigo 50, alínea "b", da Lei n.º 6203/88, alterado pela Lei n.º 6412/89; gratificação por atividade insalubre em grau máximo (40%), artigo 40, inciso I, alterado pela LC n.º 631/09, da LC n.º 478/02; artigo 53, da Lei n.º 6203/88; Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) (FIXA) - 32%, artigos 3º, §1º e 6º da Lei n.º 11.245/12; Decreto 17.845/12; Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) (VARIÁVEL) - 16,24%, artigos 3º, §§ 1º, 4º e 6º da Lei n.º 11.245/12; Decreto n.º 17.845/12; CPF 20184190053, através da Portaria 1587 de 02/12/2016, (Processos 009.003298.15.9). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

**REVISA**, em relação ao servidor ADEMIR DAMBROS FLORES, 733304, Tesoureiro, AA-2.03.E10.E.12-2, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento integral, concedendo-lhe a Gratificação por Desempenho de Atividade Essencial (GDAE) em parte fixa e parte variável, a contar de 01/07/2016, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03; Lei 11.245/2012; Lei 12.088/16; \* Valores com base no Decreto Municipal 19.442/16; CPF 05467861034, através da Portaria 1588, de 18/11/2016, (processo 009.002305.16.0). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

## **Despachos**

### **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, a contar de 20/02/2017, a servidora SUSANI PEREIRA CONCEIÇÃO, 1028405/1, Professora da Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, com base nos artigos 141, VII, 160 a 162, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2666, de 06/12/2016, (processo 16.0.000060752-0).

**CONCEDE**, a contar de 31/12/2016 até 31/12/2017, a SIMONE RODRIGUES PINHEIRO, 335554/2, Professora da Secretaria Municipal de Educação, licença para tratar de interesses particulares, com base nos artigos 141, VII, 160 a 162, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2674 de 08/12/2016, (Processo 16.0.000069465-0).

**Processo 16.0.000070880-5** - DEFERE o pedido de indenização de férias, apresentado por RICARDO BAMBRILA DA FONSECA, 116460/1, inativo, referente ao período aquisitivo de aquisitivo real de 15/02/2016 a 26/10/2016, 8/12 (oito doze avos), proporcionalmente aos dias de efetivo exercício, com

base na análise da área competente.

**Processo 16.0.000069382-4** - MODIFICA, o despacho em relação ex servidora SANDRA ELIANE BARRETO TRINDADE, 323618/1, que requer conversão de licença prêmio em pecúnia, publicado no DOPA nº 5396, de 08/12/2016, apenas quanto ao nome e não como constou.

**Processo 16.0.000068226-1** - MODIFICA, o despacho em relação ex servidora JANICE MARIA LAUX, 205830/2, que requer conversão de licença prêmio em pecúnia, publicado no DOPA nº 5396, de 08/12/2016, apenas quanto ao número do processo para 16.0.000068226-1 e não como constou.

### **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 16.0.000071829-0** - DEFERE o pedido para tornar sem efeito a falta (código 1), do dia 24/08/2016, com relação a MARCOS RENI FERREIRA COSTA, 337964/1, Eletricista, OP10104, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, por lançamento indevido, com base no pronunciamento da chefia.

### **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE** autorização a CECÍLIA RHEINGANTZ SILVEIRA, 2627942, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal da Educação, para se afastar do País, sem ônus para o Município e sem a concessão de diárias, exceto os vencimentos e demais vantagens, no período de 01/11 A 05/11/2016, a fim de participar do " I Congresso Nacional e Internacional de Educação Artística da Universidade Nacional de Rosário", na cidade de Rosário/ ARGENTINA, com base no artigo 32, Inciso II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 114, de 08/12/2016 (Processo 16.0.0000616234).

### **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.000862.16.9** – DEFERE, em 05/12/2016, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda, apresentada por GLADYS THERESINHA D'ALO, 3260/01-1, pensionista, a contar de 01/12/2016.

**Processo 16.13.000003810-0** – DEFERE, em 12/12/2016, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda, apresentada por LOURENA MACHADO DE CASTRO, 8142/01-1, pensionista, no período de 01/12/2016 a 04/08/2021.

**Processo 16.13.000003357-5** – DEFERE, em 12/12/2016, a solicitação de isenção do desconto do imposto de renda, apresentada por YOLANDA CARVALHO LUBIANCA, 30597/01-1, pensionista, a contar de 01/12/2016.

### **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.002688.16.6** – INDEFERE, em 09/12/2016, o pedido de reconsideração realizado pela servidora REGINA MARIS ROSADO MURILLO, 36408.6, Bióloga da SMS, por falta de amparo legal.

## **Laudos de Insalubridade/Periculosidade**

### **GERENTE DE SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL DA SMS, no uso de suas atribuições legais,**

**TORNA PÚBLICO** o Laudo 62/2016 – Delimitação Tarefas/Técnico enfermagem/Hospital Materno Infantil Presidente Vargas/Secretaria Municipal de Saúde, de 12/12/2016, conforme determina os Incisos II e III da Ordem de Serviço 1/2013.

Laudo 62/2016 – Delim tarefas/Tec Enfermagem/HMPV/SMS, de 12/12/2016

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1924\\_ce\\_179287\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1924_ce_179287_1.pdf)

# DOCUMENTOS OFICIAIS

## Documentos Oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### EDITAL 143/2016 SELEÇÃO INTERNA DO SERVIDOR MUNICIPAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Seleção Interna do Servidor Municipal (SISM) para a movimentação de servidores detentores de cargos de provimento efetivo entre órgãos da Administração Direta, entre as Administrações Autárquicas e entre estas e aquela, mediante os termos do Decreto nº 18.393, de 2 de setembro de 2013.

#### 1. DAS VAGAS

Cargo	Órgão	Setor	Vagas	Abrangência da inscrição
Engenheiro - Civil	SMOV	Divisão de Conservação de Vias Urbanas / Seção Leste (SMOV / DCVU)	01	Administração Direta, Autárquica e Fundacional

#### 2. DOS REQUISITOS

São requisitos, segundo o decreto, para concorrer às vagas:

- I – preenchimento online da ficha de inscrição;
- II – ser detentor de mesmo cargo ou cargo de mesma identidade do servidor ingressante;
- III – estar, no mínimo, 3 (três) anos lotado no mesmo órgão de trabalho;
- IV – estar dentro dos limites de movimentação de pessoal do órgão onde se encontra lotado;
- V – não apresentar falta não justificada por pelo menos um ano da data da inscrição.

#### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

3.1 Os interessados deverão se inscrever através do site <http://ism.procempa.com.br>, entre os dias 14 e 20 de dezembro do ano corrente.

3.2 Serão entrevistados os 10 (dez) servidores inscritos mais bem classificados, de acordo com os critérios de desempate, conforme art. 13 do Decreto nº 18.393, de 2 de setembro de 2013.

#### 4. DA SELEÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

A seleção e a movimentação serão realizadas de acordo com o disposto no Decreto nº 18.393, de 2 de setembro de 2013.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2016.

**DEMÉTRIO DE SOUZA VASNIESKI**, Coordenador de Seleção e Ingresso.

### REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – CSST / SMA /PMPA

A COMISSÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (CSST) da Secretaria Municipal de Administração foi oficializada por força do Decreto nº 14.705, de 05 de novembro de 2004 atualizado pelo Decreto nº 18.158, de 8 de janeiro de 2013.

#### CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento da Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho – CSST, da Secretaria Municipal de Administração – CSST/SMA.

Art. 2º A CSST/SMA tem por finalidade contribuir com a preservação da saúde e com a segurança do servidor, atuando na formulação e no desenvolvimento de atividades de prevenção de acidentes e de doenças relacionadas ao trabalho e contribuindo para a qualificação dos ambientes no âmbito da Secretaria de Administração do Município de Porto Alegre.

#### CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º A CSST/SMA é composta, paritariamente, por 06 (seis) representantes da Administração, indicados pelo titular da pasta, e por 06 (seis) por representantes dos servidores, escolhidos mediante processo eleitoral, para mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. O número de membros titulares, eleitos e indicados, corresponde respectivamente ao mesmo número de suplentes, eleitos e indicados, sendo 03 (três) membros de cada espécie.

#### CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração:

- I – verificar, por iniciativa própria ou por provocação, e apontar, aos órgãos responsáveis, as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, buscando medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos;
- II - investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas até a sua finalização;
- III - realizar, quando houver denúncia de risco ou por iniciativa própria, inspeção nas dependências da SMA, dando conhecimento dos riscos encontrados à saúde aos órgãos competentes;
- IV - despertar o interesse dos servidores pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho por meio de educação continuada sobre a prevenção de acidentes e saúde do trabalho, visando à adoção de comportamento preventivo e participativo;

- V - organizar seminários e encontros de servidores para tratar de assuntos sobre a prevenção de acidentes e saúde do trabalho;
- VI - elaborar o mapa de riscos, com a participação dos servidores e a assessoria técnica da área responsável;
- VII - propor plano de trabalho que possibilite a ação preventiva na solução de problemas de segurança;
- VIII - participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção nos locais de trabalho, acompanhando a sua resolução;
- IX - realizar, a cada reunião, avaliação do cumprimento das metas fixadas em seu plano de trabalho e discutir as situações de risco que foram identificadas;
- X - colaborar no desenvolvimento e implantação de programas relacionados à saúde e segurança no trabalho;
- XI - acompanhar o trâmite dos processos administrativos relacionados à saúde e à segurança dos servidores da Secretaria Municipal de Administração;
- XII - elaborar o Regimento Interno da Comissão;
- XIII - elaborar plano bianual de ações para ser executado pela Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração, no período de seu mandato;
- XIV - participar de atividades junto ao GR - Grupo de Representantes, através da participação do presidente da CSST-SMA nos encontros e fóruns sistemáticos desta instância.

#### **CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PARTICIPAÇÃO**

Art. 5º É assegurada aos representantes, independentemente de autorização e desde que preservada a promoção da proteção dos interesses coletivos a que se destina a atuação nas atividades da CSST/SMA, a participação por até 04 (quatro) horas semanais do regime de trabalho para a realização das atividades ordinárias.

Parágrafo único. As horas previstas serão destinadas para as reuniões, diligências, preparação e execução das ações.

Art. 6º Os membros da CSST/SMA não poderão sofrer qualquer restrição que impeça ou dificulte o seu comparecimento às reuniões, sendo também vedada qualquer interferência no funcionamento da Comissão.

§ 1º A CSST/SMA poderá negociar com o Gabinete do Secretário e com as respectivas chefias dos seus membros o aumento do número de horas para desempenho das atividades na Comissão e para efetivação do plano bianual.

§ 2º Havendo atividades externas que exijam o deslocamento para outro local de trabalho, os membros da CSST/SMA deverão apresentar às respectivas chefias mediata e imediata, o comprovante de visita, quando solicitado.

§ 3º O tempo previsto para as atividades da comissão poderá ser flexibilizado conforme as necessidades da CSST/SMA, tais como reuniões extraordinárias, eventos, diligências de acidentes de trabalho, confecções de mapas de risco, divulgação, etc.

§ 4º Será facultada a participação dos membros suplentes nas reuniões da CSST, tendo direito a voto, desde que comprovada sua frequência e participação em níveis similares às dos membros titulares.

Art. 7º No cumprimento das funções da CSST, a efetividade deverá ser expedida pelo Presidente da Comissão ou, na ausência deste, por seu substituto.

Art. 8º A ausência dos membros titulares às atividades da CSST/SMA deverá ser justificada junto ao Presidente da Comissão, por escrito ou via correio eletrônico, em até 48 horas úteis após o ocorrido.

Parágrafo único. O membro que não puder comparecer à reunião deverá apropriar-se dos temas tratados e dos encaminhamentos realizados pela Comissão.

Art. 9º Após a designação formal dos membros da CSST/SMA a comissão reunir-se-á para definição do 1º e 2º Secretário e planejamento dos calendários semestral e anual de reuniões.

§ 1º As reuniões da CSST/SMA somente ocorrerão com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos membros titulares mais 01 (um).

§ 2º Nas reuniões iniciais os membros terão a incumbência de planejar as ações da CSST/SMA para todo o mandato, com vistas à elaboração do Plano de Ação Anual e/ou Bianual, em conformidade com as demandas emergentes.

Art. 10 A CSST/SMA realizará, no mínimo, duas reuniões ordinárias mensais, em dia e hora previamente fixados, durante o horário normal de expediente.

Parágrafo único. A convocação para reunião será por escrito e deverá conter informação acerca dos objetivos e assuntos a serem discutidos, dos resultados esperados e da preparação necessária por parte de cada um dos membros.

Art. 11 O Presidente poderá convocar reunião extraordinária da CSST/SMA, obedecida a antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

- I - denúncia de situação de risco grave e iminente;
- II - ocorrência de acidente de trabalho grave ou fatal; e
- III - solicitação expressa de uma das representações.

Art. 12 As atas das reuniões da CSST/SMA serão lavradas pelo 1º ou 2º Secretário.

§ 1º Na ausência dos membros referidos no *caput*, o Presidente indicará outro membro para cumprir tal função.

§ 2º A lista de presença deverá ser sempre assinada por todos os presentes.

Art. 13 As decisões da CSST/SMA dar-se-ão, preferencialmente, por meio de consenso dos membros titulares.

Parágrafo único. Não havendo consenso as decisões serão tomadas após votação aberta, considerando-se vencedora a proposta escolhida pela maioria absoluta dos presentes à reunião.

Art. 14 Será responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração providenciar local apropriado para a instalação da Comissão e prover material de expediente e apoio logístico e outros necessários para o desenvolvimento de ações pertinentes, de acordo com o Decreto nº 18.158, de 08 de janeiro de 2013.

Art. 15 A Comissão de Saúde e Segurança do Trabalho da Secretaria Municipal de Administração poderá reunir-se com as demais Comissões constituídas na Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

Parágrafo único - Os membros da Comissão poderão compor fóruns internos e externos de discussão referentes à saúde e à segurança do trabalhador.

#### **CAPÍTULO V DAS REUNIÕES**

Art. 16 As reuniões da CSST/SMA terão caráter analítico e propositivo acerca de temas pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho.

§ 1º As reuniões deverão ter pautas predefinidas pelos membros, as quais serão encaminhadas ao Secretário da Comissão, para que comunique aos demais.

§ 2º Os trabalhos desenvolver-se-ão na seguinte ordem:

- I - informes em geral;
- II - leitura e assinatura da ata da reunião anterior;
- III - discussão da pauta;
- IV - encaminhamentos.

§ 3º Deverá ser estimulada a participação ativa dos membros, buscando-se evitar a interferência de agentes externos.

§ 4º Será permitida a participação de pessoas estranhas à Comissão mediante prévia aprovação da maioria dos membros.

#### **CAPÍTULO VI DO MANDATO E DOS CARGOS**

Art. 17 Os membros da CSST/SMA, conforme Decreto nº 18.158, de 08 de janeiro de 2013:

I - terão garantido o mandato pelo período de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição para o período subsequente;

II - a partir da publicação dos resultados do processo eleitoral e até um ano depois do término do mandato, não poderão ser movimentados, relatados ou exonerados *ex officio*, salvo, por ordem do Prefeito, para atender interesse público relevante ou no caso de decisão condenatória com trânsito em julgado pela prática de falta grave;

III - não farão jus à remuneração adicional.

Art. 18 A Presidência da CSST/SMA será definida em conformidade com o previsto no art. 14 do Decreto nº 18.158, de 08 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O Presidente, uma vez empossado, terá como atribuições:

- I – convocar e presidir as reuniões, ordinárias e extraordinárias;
- II – ditar a pauta das reuniões e oficializar os encaminhamentos validados pela Comissão;
- III – representar a Comissão em atos e eventos dos quais a mesma venha a tomar parte, ou indicar um representante, tal como previsto no fórum denominado Grupo de Representantes das CSSTs/PMPA;
- IV – conhecer e emitir parecer relativo às demandas formuladas e relacionadas às atribuições funcionais da Comissão, dando-lhe o devido encaminhamento.

Art. 19 A Vice-Presidência caberá ao representante indicado pela Administração.

Parágrafo único. Ao Vice-Presidente caberá substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 20 O 1º e o 2º Secretário serão escolhidos entre os membros da CSST/SMA, por seu comum acordo.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões, redigir e proferir a leitura da Ata;
- II – elaborar a correspondência a ser expedida a partir das deliberações da Comissão;
- III – manter arquivo de atas, legislação, documentos gerados ou recebidos e outros que sejam relevantes aos objetivos da Comissão;
- IV – encaminhar aos sucessores, assim que empossada a nova gestão da Comissão, a documentação, completa e atualizada, citada nos incisos anteriores.

Art. 21 Aos membros da Comissão, indistintamente na condição de titular ou suplente, cabe propor atividades e envolver-se nestas, para fins de atendimento dos objetivos propostos.

#### **CAPÍTULO VII DAS SUBSTITUIÇÕES E DA VACÂNCIA**

Art. 22 O Presidente como membro titular deverá justificar impossibilidade de comparecimento à reunião, por escrito ou meio eletrônico, ao seu substituto.

Parágrafo único. No caso de vacância do cargo de:

- I – Presidente, assumirá a vaga o candidato mais votado conforme a classificação decrescente do processo eleitoral;
- II - Vice-Presidente, assumirá o membro indicado conforme lista decrescente dos indicados pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 23 Qualquer membro da CSST/SMA, titular ou suplente, poderá solicitar seu desligamento definitivo da Comissão, devendo fazê-lo por escrito ou por meio eletrônico, com a devida justificativa dirigida ao Presidente e ao Vice-Presidente.

Art. 24 Havendo vacância definitiva da vaga ocupada por membro:

- I – indicado, haverá a sucessão pelo suplente e, na falta deste, será nomeado novo membro pelo titular da pasta, devendo este ser devidamente capacitado;
- II – eleito, haverá sucessão pelo suplente, a qual obedecerá à ordem decrescente de votos obtidos.

Parágrafo único. A posse de novo membro será oficializada por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO VIII DAS SANÇÕES**

Art. 26 Perderá o mandato o membro titular que tiver mais de três faltas injustificadas ou que se recusar a comparecer às reuniões da CSST/SMA.

Parágrafo único. Consideram-se faltas injustificadas as ausências em relação as quais não for prestada justificativa por escrito ou por meio eletrônico ao Presidente da Comissão.

Art. 27 O membro suplente que deixar de comparecer por mais de três reuniões para as quais convocado em razão de ausência do titular, sem justificativa por escrito ou por meio eletrônico estará sujeito ao previsto no art. 26 deste Regimento Interno.

Art. 28 Casos omissos serão avaliados e deliberados pelos membros titulares, visando ao bom funcionamento desta Comissão.

#### **CAPÍTULO IX DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 29. No prazo de 90 (noventa dias) antes do término do mandato dos membros da CSST deverá ser formada a Comissão Eleitoral, constituída por três membros indicados pelos servidores e três membros indicados pelo titular da pasta.

Parágrafo único. O processo eleitoral será regido pelo disposto na legislação municipal.

#### **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30. O presente Regimento Interno poderá ser alterado por decisão de dois terços dos membros da Comissão, titulares e suplentes, presentes à reunião convocada para tal finalidade.

Art. 31. Nenhuma publicação oficial em nome da CSST/SMA será realizada sem a autorização da maioria dos membros presentes à reunião convocada para deliberação acerca do tema.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2016.

**CARLA ZAMBIASI**, Presidente da CSST.  
**MARTHA FEHLAUER LAUERMANN**, Vice-Presidente da CSST.

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

#### **AVISO**

A Central de Licitações - CELIC/SMF comunica que, em cumprimento ao artigo 13 do Decreto nº 15.409 de 18 de dezembro de 2006, alterados pelos Decretos nº 15.498 de 23 de fevereiro de 2007 e nº 15.837 de 21 de fevereiro de 2008, torna público a planilha de valores utilizada para indenização aos Agentes Fiscais da Receita Municipal, pelo uso de veículo particular, no exercício de suas atividades.

Porto Alegre, 12 de Dezembro de 2016.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente Celic.

PLANILHA INDENIZAÇÃO VEÍCULOS PARTICULARES DOS AGENTES FISCAIS DE 16/12/2016	
VI	R\$ 1,01 é o valor a ser indenizado por Km rodado

D	0,124542	Depreciação, considerando-se uma taxa de 20% (vinte por cento) ao ano sobre o valor residual do veículo padrão usado (VR= pn-pu).	
JC	0,082775	Juros de Capital, considerado-se o valor do veículo novo (pn) investido numa aplicação em Caderneta de Poupança com taxa de 6% ao ano, capitalizada mensalmente.	
Mkm	0,340067	Manutenção por Km rodado	
CL	0,013796	Custos com Licenciamento e IPVA, considerado-se 1% (um por cento) ao ano sobre o valor do veículo novo (pn).	
CSF	0,124163	Custos com seguro facultativo, considerando-se 9% (nove por cento) ao ano sobre o valor de veículo novo (pn)	
Clav	0,020000	Custos com lavagem, considerando-se o custo de uma lavagem completa por mês	
CC	0,256629	Custos com combustíveis, considerando-se que o coeficiente de consumo de combustível é o médio de utilização em cidade e estrada para um veículo popular, modelo básico	
CLubr	0,024768	Custos com lubrificantes, considerando-se 3 (três) litros de óleo mineral para cada 5.000Km (cinco mil quilômetros) rodados	
CP	0,019320	Custos com pneus, considerando-se a necessidade média de troca dos pneus radiais a cada 50.000Km	
CJF	0,001280	Custos com o jogo de filtro de óleo, considerando-se que o coeficiente de consumo adotado para o jogo de filtros refere-se a uma troca a cada 15.000Km	
VR	R\$ 14.945,00	Valor Residual, consistindo na diferença entre o preço do veículo novo e o preço do veículo usado (VR=pn-pu).	
pn	R\$ 33.110,00	Preço de mercado de veículo popular, modelo básico, zero quilômetro	
gm	R\$ 40.808,08	Gasto médio do veículo com manutenção, considerando-se, para o primeiro ano de utilização, um gasto médio de 3,25% (três vírgula vinte e cinco por cento) do preço do veículo novo (pn) e, a partir do segundo até o quinto ano, um gasto médio anual de 10% (dez por cento) do preço do veículo novo (pn).	
plav	R\$ 40,00	Preço de uma lavagem completa	
plc	R\$ 3,85	Preço do litro do combustível comum, conforme o combustível utilizado pelo veículo, adotando-se, no caso de veículos bi-combustível, o valor da gasolina	
km/l	15,01	Número de Km que um veículo popular, modelo básico, faz com um litro de combustível	
pll	R\$ 41,28	Preço do litro do lubrificante mineral (óleo carter)	
pp	R\$ 169,05	Preço do pneu radial	
pjf	R\$ 19,20	Preço do jogo de filtro de óleo	
pu	R\$ 18.165,00	preço de mercado de veículo popular, modelo básico, com 5 (cinco) anos de uso.	
Comb	G	Tipo de combustível (G = Gasolina, A = Álcool, F = Flex)	
T	5	Tempo de utilização do veículo (ano atual - ano de fabricação)	
AF	2011	Ano de fabricação	
AA	2016	Ano atual	
Gas	R\$ 3,845		
Alc.	R\$ 3,685		
Flex	R\$ 3,845		
<b>Novo</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>2011</b>	
	R\$ 33.110,00	Fiat Palio EX 1.0 FLEX 2 portas	R\$ 18.165,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### RESOLUÇÃO 016/2016

Dispõe normas, orienta e define procedimentos às escolas da Rede Municipal de Ensino, nas etapas do ensino fundamental e médio e suas modalidades, quanto ao controle e acompanhamento da frequência escolar, dos afastamentos e das situações de infrequência, objetivando a permanência, a aprendizagem e o avanço dos estudantes.

O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre, com fundamento nos artigos 23 e 24 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos artigos 53 e 56 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no artigo 10, inciso I, alíneas "e", "j", "k" e inciso XI da Lei Municipal nº 8.198, de 18 de agosto de 1998, e

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público, Coordenadoria das Promotorias da Infância e da Juventude, de 08 de novembro de 1999, CONSIDERANDO o Termo de Cooperação 35/2011 celebrado entre o Ministério Público e entidades educacionais, de 29 de agosto de 2011, e Aditivo, de 16 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO a Recomendação nº 04/2015 do Ministério Público, Promotoria Regional da Educação de Porto Alegre, de 17 de agosto de 2015,

#### RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução define procedimentos para fins de controle e acompanhamento da frequência escolar, dos afastamentos e das situações de infrequência, objetivando a permanência, a aprendizagem e o avanço dos estudantes matriculados em escolas da Rede Municipal de Ensino (RME), etapas do ensino fundamental e médio e suas modalidades.

Art. 2º - O artigo 24, inciso VI, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera a frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) do total de 800 horas letivas anuais exigidas em lei, para fins de aprovação.

§ 1º - O percentual de frequência de que trata a lei deve ser apurado sobre o total da carga horária letiva programada pela escola e não sobre as horas letivas específicas de cada componente curricular.

§ 2º - Para os cursos de ensino médio com matrícula semestral, calcula-se o percentual sobre o total de carga horária letiva desse período.

§ 3º - Para os cursos técnicos subsequentes com matrícula por componente curricular ou disciplina, o cômputo da frequência dos estudantes pode ser por componente curricular ou disciplina.

§ 4º - O descumprimento pelo estudante do critério quantitativo de frequência mínima estabelecido na Lei Federal nº 9.394/1996 não se constitui em condição única para a manutenção do estudante no mesmo ano escolar.

Art. 3º - Os controles diários e mensais da frequência escolar são de responsabilidade do professor e da secretaria da escola, respectivamente, com o apoio da equipe pedagógica da escola, sendo efetivado através do Sistema de Informações Educacionais (SIE).

§ 1º - Na eventualidade do estudante vir a se matricular após o início do ano letivo, o cômputo da frequência deverá ocorrer a partir de sua matrícula até o final do período letivo, calculando-se o percentual sobre o total de carga horária letiva desse período.

§ 2º - No caso de matrícula por transferência, a frequência será computada considerando-se o somatório da escola de origem e o da escola de destino do estudante.

Art. 4º - A escola deve prover aos estudantes a reparação da infrequência escolar por meio de plano complementar de ensino para a compensação das aprendizagens, a fim de possibilitar o seu avanço para o ano escolar seguinte.

§ 1º - O plano complementar de ensino é organizado pela equipe pedagógica e professores e tem por objetivo proporcionar a reorganização do processo ensino-aprendizagem do estudante em situação de infrequência escolar, devendo apresentar os seguintes elementos:

- I - Os componentes curriculares;
- II - Temas, assuntos e/ou conteúdos a serem trabalhados;
- III - Objetivos gerais e específicos a serem alcançados pelo estudante;
- IV - As etapas previstas com previsão de tempo e periodicidade;
- V - As atividades e a metodologia de trabalho;
- VI - A avaliação;
- VII - A bibliografia a ser utilizada.

§ 2º - Os temas, assuntos e/ou conteúdos trabalhados e a frequência do estudante devem ser registrados pelo professor em documento próprio, através do SIE.

Art. 5º - O estudante que totalizou mais de vinte e cinco por cento (25%) de faltas a qualquer tempo do ano letivo terá direito a frequentar as atividades escolares regulares e ao plano complementar de ensino para compensação das aprendizagens.

Art. 6º - As diretrizes operacionais do plano complementar de ensino devem estar previstas no Regimento Escolar e no Projeto Político-pedagógico da escola.

Art. 7º - É garantido o afastamento temporário da escola ao estudante com problemas de saúde, mediante atestado médico, tendo direito ao atendimento educacional domiciliar e/ou hospitalar, em casos caracterizados por:

- a) internação hospitalar;
- b) atendimento ambulatorial contínuo;
- c) permanência prolongada em domicílio por problemas de saúde.

§ 1º - A escola deve organizar o atendimento educacional domiciliar e/ou hospitalar a estes estudantes, de forma que propicie a continuidade de suas aprendizagens e de seu processo de desenvolvimento, contribuindo, assim, para o seu retorno e sua reintegração ao grupo escolar.

§ 2º - Para este atendimento, é indispensável a ação integrada entre a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, bem como entre a família do estudante e a escola, com apoio do Serviço de Orientação Educacional.

§ 3º - Nos casos de que trata este Artigo, a certificação da frequência deve ser realizada com base no relatório elaborado pelos professores que atendem o estudante.

Art. 8º - A estudante gestante terá direito a licença maternidade por um período de cento e oitenta (180) dias, a partir do 8º (oitavo) mês de gestação, ou após o nascimento.

§ 1º - O início e o fim do período em que é permitido o afastamento serão determinados por atestado médico a ser apresentado à equipe pedagógica da escola.

§ 2º - Serão concedidas a essas estudantes, como compensação da ausência às aulas, atividades domiciliares compatíveis com as características dos componentes curriculares.

§ 3º - A estudante que estiver amparada neste artigo pode ser submetida a avaliações posteriormente, conforme adequações da equipe pedagógica e dos professores responsáveis pelo componente curricular.

Art. 9º - É permitido, excepcionalmente, o afastamento combinado por tempo determinado, através de solicitação do estudante, da família ou do responsável legal, devido a situações de violência, doenças de familiares, trabalho temporário, ou a outras situações plenamente justificadas, devendo estar previsto no Regimento Escolar.

§ 1º - As alternativas e o tempo do afastamento previsto no caput devem ser analisados caso a caso e em conjunto com o Serviço de Orientação Educacional, a família ou responsável legal e o estudante.

§ 2º - A escola deve elaborar um plano complementar de ensino ao estudante após seu retorno às atividades escolares e, na medida do possível, atribuir atividades domiciliares no período do afastamento.

Art. 10 - O afastamento combinado é feito através de acordo firmado entre o estudante e/ou família ou responsável legal e a escola e deverá ficar registrado em Termo de Compromisso próprio arquivado na escola, assinado pelo estudante e/ou pai, mãe, responsável legal, com cópia protocolada junto ao Conselho Tutelar da região para os casos de estudantes menores de dezoito (18) anos.

Parágrafo único - No Termo previsto no caput, o estudante e/ou família, responsável legal deverão comprometer-se com o desenvolvimento do plano complementar de ensino, após seu retorno.

Art. 11 - O afastamento para competições esportivas oficiais do estudante integrante de representação desportiva nacional, estadual ou municipal será considerado atividade curricular regular para efeito de apuração da frequência.

§ 1º - Cabe ao estudante e/ou pai, mãe, responsável solicitar o afastamento à equipe pedagógica da escola, apresentando declaração formalizada pela entidade federal, estadual ou municipal de administração da respectiva modalidade desportiva, constando o período de afastamento.

§ 2º - O estudante que estiver amparado neste artigo pode apresentar trabalhos ou ser submetido a avaliações posteriormente, conforme adequações da equipe pedagógica e dos professores responsáveis pelo componente curricular.

Art. 12 - A SMED deverá orientar as escolas quanto ao registro no SIE do afastamento temporário, afastamento combinado, afastamento para participar de competições esportivas e a licença maternidade, bem como as atividades domiciliares ou hospitalares.

Art. 13 - Para fins de avanço escolar dos estudantes que não cumprirem o critério de frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) do total de horas letivas, o conselho de classe participativo poderá apontar as seguintes possibilidades:

- I - Progressão com acompanhamento do plano complementar de ensino;
- II - Progressão em uma turma de atendimento diferenciado ou outra forma de organização caso a defasagem idade/escolaridade justifique tal enturmação.

Art. 14 - Ao estudante que não cumpriu o critério de frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) do total de horas letivas e não frequentou as atividades de compensação da aprendizagem através do plano complementar de ensino, a escola deve continuar a prover meios para sua promoção, valorizando a recuperação do tempo e espaço escolar, sendo permitido seu avanço a qualquer tempo, sem prejuízo da sequência curricular e mediante acompanhamento didático-pedagógico apropriado e assessoramento da SMED.

§ 1º - A escola deve oportunizar o plano complementar de ensino ao estudante com permanência no mesmo ano escolar, a fim de recuperar a defasagem de aprendizagem, favorecer seu avanço a qualquer tempo e corrigir sua trajetória escolar.

§ 2º - Aos estudantes do ensino médio, o Regimento Escolar poderá admitir formas de progressão parcial ou percurso escolar específico, desde que preservada a sequência do currículo.

§ 3º - A avaliação na EJA, em consonância com a organização do ensino, dá-se ao longo do ano escolar assegurada a possibilidade de avanço em qualquer época do ano.

Art. 15 - A escola deve organizar turmas de atendimento diferenciado aos estudantes com defasagem idade/escolaridade dos anos iniciais e finais do ensino fundamental, ou outras metodologias, a fim de que seja salvaguardado o direito de enturmação no turno que o estudante frequenta, cabendo à SMED legitimar e avaliar as propostas.

Parágrafo único - A escola não deve transferir o estudante adolescente com defasagem idade/escolaridade, decorrente de situações de infrequência escolar, para as turmas de educação de jovens e adultos ofertadas no noturno, a não ser em casos plenamente justificados à SMED.

Art. 16 - Caberá a cada escola da Rede Municipal de Ensino operacionalizar ações para controle das situações de infrequência escolar, devendo implantar uma Comissão de Enfrentamento à Infrequência composta, minimamente, por representação da equipe diretiva, do Conselho Escolar e do Serviço de Orientação Pedagógica (SOP) e também, preferencialmente, por representantes dos professores, estudantes, funcionários, pais ou responsáveis e organizações existentes no entorno da escola.

Art. 17 - A Comissão de Enfrentamento à Infrequência deverá se reunir ordinariamente uma vez por mês, para planejamento de ações preventivas de infrequência/evasão escolar, e a qualquer tempo, por convocação da equipe diretiva, para resolver situações de infrequência, atendendo os Artigos 5º e 6º do Termo de Cooperação da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI), firmado entre o Ministério Público (MP) e instituições educacionais, mantendo todos os registros em ata.

Art. 18 - A Comissão de Enfrentamento à Infrequência, de cada escola, tem por objetivo a busca ativa dos estudantes em situação de infrequência, bem como o controle e o acompanhamento das situações de infrequência no conjunto da escola e deverá executar, entre outras, as seguintes ações:

- I – efetuar e articular intersetorialmente a busca de estudantes em situação de infrequência;
- II – participar efetivamente da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;
- III – criar e implementar estratégias de acolhimento para a inclusão do estudante que retorna à instituição escolar;
- IV – prevenir a evasão escolar por meio de mapeamento contínuo dos estudantes com histórico de infrequência;
- V – desenvolver estratégias para minimizar os casos de infrequência e abandono escolar de estudantes de 18 (dezoito) anos ou mais;
- VI – acompanhar os casos de afastamento combinado;
- VII - acompanhar a efetivação do plano complementar de ensino, previsto no Art. 4º desta Resolução.

Art. 19 - Cabe à SMED garantir, monitorar e avaliar as ações das Comissões de Enfrentamento à Infrequência das escolas da Rede Municipal de Ensino, analisando e divulgando os resultados através de encontros de formação e de seu web site.

Art. 20 - A SMED deve orientar e assessorar com regularidade as escolas a respeito da implementação e operacionalização da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI), oferecer a formação sobre o sistema da FICAI *on line* e promover encontros para discussão da temática.

Art. 21 - Os procedimentos e prazos instituídos pelo Termo de Cooperação da FICAI e seus aditivos, firmado entre o Ministério Público (MP) e instituições educacionais, são de caráter obrigatório para as escolas e devem tornar efetivo o direito de permanência e a qualidade social das aprendizagens do estudante na escola.

§ 1º - As escolas devem observar os prazos previstos no caput e parágrafo único do Artigo 4º, caput do Artigo 5º, e caput do Artigo 6º, do Termo de Cooperação da FICAI.

§ 2º - Para o preenchimento da FICAI deve ser utilizado o sistema da FICAI *on line*, somente admitindo-se em meio físico quando justificada a impossibilidade técnica de uso do sistema informatizado.

§ 3º - A escola deverá acompanhar pela FICAI *on line* o registro pelo Conselho Tutelar da data limite estabelecida para que o estudante em situação de infrequência retorne às atividades escolares.

§ 4º - A escola deve comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar o retorno ou não do estudante à escola, via contato telefônico ou mensagem eletrônica e quando necessária a comprovação por meio de ofício terá prazo de três dias úteis para fornecer o documento.

Art. 22 - A Equipe Diretiva e o Conselho Escolar, juntamente com a Comissão de Enfrentamento à Infrequência, devem divulgar o Termo de Cooperação da FICAI e efetuar encontros de formação para todos os segmentos da comunidade escolar, promovendo a análise dos relatórios gerados pelo sistema da FICAI *on line*, de forma a qualificar o trabalho pedagógico.

Parágrafo único - Os Conselhos Escolares devem identificar as responsabilidades de cada segmento da comunidade escolar na efetivação do sistema da FICAI *on line* e zelar pela sua aplicação.

Art. 23 - O Conselho Municipal de Educação de Porto Alegre (CME/PoA) procederá à análise semestral dos relatórios gerados pelo sistema da FICAI *on line*, informando à SMED e ao MP do pronunciamento exarado, atendendo ao Artigo 9º do Termo de Cooperação da FICAI.

Art. 24 - As ações de enfrentamento às situações de infrequência e ao fracasso escolar, previstas nesta Resolução, e as demais alternativas definidas pela escola, deverão ser incluídas no Projeto Político-pedagógico e no Regimento Escolar respeitando os princípios norteadores do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º - As escolas deverão apresentar estas adequações nos documentos pedagógicos, quando do pedido de credenciamento/autorização de funcionamento ou renovação de autorização de funcionamento.

§ 2º - As escolas que estão com os documentos pedagógicos em vigência ou em processo de discussão, deverão elaborar um planejamento estratégico a fim de contemplar as ações previstas nesta Resolução.

Art. 25 - Esta Resolução será interpretada com base na justificativa que a acompanha e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Indicação nº 0077/2013 do CME/PoA.

Porto Alegre, em 10 de novembro de 2016.

Comissão de Ensino Médio, Modalidades e Normas Gerais

**ANA MARIA GIOVANNI FORNOS**, Relatora  
**MILTON LÉO GEHRKE**  
**PATRÍCIA CARDINALE DALAROSA**  
**SONIA TERESINHA PACHECO BRAGA**

Aprovado por unanimidade, em 17 de novembro de 2016.

**ANDREIA CESAR DELGADO**, Presidente em Exercício.  
Conselho Municipal de Educação / CME/PoA.

Justificativa - Resolução 016/2016\_CME

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1924\\_ce\\_179257\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1924_ce_179257_1.pdf)

## REGIMENTO INTERNO

A Secretaria Municipal de Educação torna público, através dos links abaixo, o Regimento Interno do Fórum Municipal de Educação – FME/POA, instituído pelo Decreto nº 19.448, de 19 de julho de 2016, aprovado, por unanimidade, em sessão Plenária do dia 27 de outubro de 2016.

**CLECI MARIA JURACH**, Secretária Municipal de Educação.

Regimento Interno FME

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1924\\_ce\\_179268\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1924_ce_179268_1.pdf)

**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

**RESOLUÇÃO 73/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Revogar as Resoluções 127/2016 e 128/2016 e aprovar nesta Resolução a Reprogramação de Saldos com recurso do FNAS/PSB - Vínculo 6053, considerando o seguinte parecer:

Em 2015, a proposta da FASC, para a utilização do saldo era de R\$ 4.719.250,00, sendo executado R\$ 536.668,52 e restando em 2016, R\$ 3.447.498,00. Portanto, resolve:

Aprovar o Projeto Semana do Idoso, no valor de R\$ 17.290,00, conforme apresentado pela FASC;

Aprovar o Projeto Colônia de Férias 2016, no valor de R\$ 137.609,00, com a ressalva de que para as próximas Colônias de Férias, todas as contratações deverão ser realizadas de acordo com a Lei de Licitações 8666/93, (local de realização, alimentação, transporte, etc). Os critérios para participação dos idosos deverão ser construídos com as CORAS e entidades conveniadas que prestam atendimento aos idosos, por região. Após a realização do evento, a Proteção Social Básica deverá apresentar em Plenária a relação dos idosos participantes, para o acompanhamento pelas Comissões do CMAS;

Aprovar ainda os seguintes projetos: a) Qualificação da alimentação - compra de alimentação para os serviços; b) Aquisição de alimentos para os CRAS Glória e Centro Sul - garantir o pagamento até o final do ano de 2016, da empresa de alimentação Alimengue, que fornece alimento para esse dois CRAS; c) Recursos humanos - pagamento de 41 técnicos sociais referenciados nos CRAS, pelo período de 1 a 2 meses; d) Pagamento do PETI Jornada ampliada; e) Pequenas reformas nos CRAS; f) Compra de material de limpeza, higiene e de materiais para a manutenção dos CRAS, (tinta, prego e lâmpadas para a área de manutenção da FASC); g) Pagamento de vales assistenciais para os 22 CRAS, nos períodos de novembro e dezembro de 2016; janeiro e fevereiro de 2017.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 7 de novembro de 2016.

**MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO**, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

**RESOLUÇÃO 146/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar a relação de entidades na planilha em anexo, aptas à renovação de Convênios, conforme Ofício: 409-P 2016 da FASC, referente aos anos 2016 e 2017, com validade até 31/12/2017.

Obs.: No entanto, solicita ao gestor que num prazo de 90 dias retorne a este Conselho a situação das pendências das prestações em análise por parte da FASC, bem como a solução de itens glosados em análise, por parte das entidades. Diante do número de pendências analisadas, este Conselho sugere um investimento no setor priorizando a capacitação dos analistas.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

**MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO**, Presidente.

CMAS - Resolução 146/2016 - Anexo

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1924\\_ce\\_179322\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1924_ce_179322_1.pdf)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

**RESOLUÇÃO 152/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar o desconvenimento da entidade abaixo, não apta à renovação de Convênio, conforme Ofício nº 401-P 2016, da FASC:

- Associação Beneficente Comunitária de Moradores do Conjunto Residencial Mário Quintana – ASCOMAQ.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

**MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO**, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

**RESOLUÇÃO 151/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar o desconvenimento da entidade abaixo, não apta à renovação de Convênio, conforme Ofício nº 394-P 2016, da FASC:

- Lar da Criança e do Adolescente Menino Jesus de Praga – LARCAMJE.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

**MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO**, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

**RESOLUÇÃO 150/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar o desconveniente da entidade abaixo, não apta à renovação de Convênio, conforme Ofício nº 394-P 2016, da Fasc:  
- Associação de Moradores do Conjunto Residencial Rubem Berta-AMORB.  
Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

**MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO**, Presidente.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE**

**RESOLUÇÃO 148/2016**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

**RESOLVE:**

Aprovar o desconveniente da entidade abaixo, não apta à renovação de Convênio, conforme Ofício nº 394-P 2016 da Fasc:  
- Sociedade de Moradores da Vila São Pedro.  
Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

**MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO**, Presidente.

**EDITAIS**

**Editais**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO 369/2016 - PROCESSO 001.008596.16.6** - para contratação de serviços de avaliação ambiental confirmatória quanto a contaminação de Solos e Águas Subterrâneas nas áreas da USF Planalto para Secretaria Municipal da Saúde  
**VENCEDOR:** ENVIGEO MEIO AMBIENTE GEOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS LTDA  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 21.230,00

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 01/2016**  
**PROCESSO 001.000661.16.3**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA torna público o resultado do julgamento da proposta da licitação em epígrafe:

**LICITANTE CLASSIFICADA:**

PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ-MOLDATOS LTDA, por apresentar o valor de R\$ 173.288,37 (cento e setenta e três mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Assim, por ter apresentado o MENOR PREÇO GLOBAL, a empresa PIZZATO ENGENHARIA EM PRÉ-MOLDATOS LTDA é declarada vencedora, conforme item 7.2.2 do Edital. Fica assegurado aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recurso, conforme o art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e o item 8 do Edital.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2016.

**EDUARDO HACK**, Presidente da Comissão.

**ABERTURA DE PREGÃO**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo:  
**PREGÃO ELETRÔNICO 406/2016 - PROCESSO 001.008705.16.0** – Registro de preços de reagentes para realização de testes de triagem neonatal e materiais para laboratório.

**ABERTURA:** será às 9h do dia 26 de dezembro de 2016, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente CELIC/SMF.

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 360/2016**  
**PROCESSO 001.008587.16.7**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima.

**CONFECÇÕES FONTE SEGURA LTDA.** – LOTES: 1, 11, 20, 23, 24, 26.  
**CRISTINA D SILVEIRA ZETTERMANN** – LOTES: 2, 4, 8, 10, 18.  
**ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.** – LOTES: 9, 21, 28.  
**FMT COMÉRCIO E ATACADISTA DE UNIFORMES LTDA.** – LOTES: 6, 13, 16.  
**FS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA.** – LOTE: 14.  
**J. A. PERUSSO & CIA. LTDA.** – LOTE: 17.  
**MERCAFIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARMARINHOS LTDA.** – LOTE: 3.  
**WHITE LAKE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA.** – LOTES: 7, 25.  
**DESERTOS** – LOTES: 5, 22.  
**FRACASSADOS** – LOTES: 12, 15, 19, 27.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2016.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente Celic/SMF.

## RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 287/2016**  
**PROCESSO 001.008151.16.4**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO acima.

**CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA** – ITENS: 01, 07.  
**CREMER S/A** – ITEM: 17.  
**IGMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** – ITEM: 03.  
**MEDCMED PRODUTOS MÉDICOS LTD.** – ITEM: 15  
**FRACASSADO:** ITEM: 02, 04, 06, 08, 10, 11, 12, 13, 14.  
**DESERTOS:** 05, 09, 16.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2016.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Superintendente Celic/SMF.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** Labor Serviços de Asseio e Conservação Ltda, CNPJ: 05.797.330/0001-73.

**OBJETO:** Cláusula Primeira - Objeto- Reequilíbrio Econômico - Financeiro, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho/CCT 2016/2016, a contar de 01/01/2016 e reajuste do vale transporte, alterado pelo Decreto nº 19.314, de fevereiro de 2016, que passou o valor unitário da tarifa de R\$ 3,25 para R\$ 3,75, a contar de 3,75.

Cláusula Segunda- Do preço - A contar de 01/01/2016, o valor do contrato mensal passaria de R\$ 55.609,20 para R\$ 61.559,03 e semestral de R\$ 333.655,17 para R\$ 369.354,17, conforme CCT 2016/2016. A contar de 22/02/2016, o valor mensal do Contrato passaria para R\$ 62.237,25 e semestral passaria para R\$ 373.426,49, de acordo com o reajuste das tarifas do vale transporte. A contar de 01/01/2016, a empresa repactuou o valor do contrato, passando o valor mensal de R\$ 55.609,20 para R\$ 59.501,84 e semestral de R\$ 333.655,20 para R\$ 357.011,03.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Tendo por base legal o art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

**PROCESSO:** 001.033408.15.7.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2016.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** Vasler Comercio de Serviços de Limpeza Ltda, CNPJ: 07.755.348/0001-38.

**OBJETO:** Cláusula Primeira- Da repactuação e do pagamento- Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.6, do Contrato, fica alterado o valor registrado pelo Município, correspondente à repactuação, na variação de 11,68%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, a contar de 01/01/2016, e ajuste-se no Plano de Benefício Social Familiar, a contar de 01/01/2016. A Contratante pagará à Contratada o valor máximo de R\$ 1.079.984,64, a contar de 01/01/2016, conforme Anexo I - Planilha de Custo Repactuação a contar de 01/01/2016.

Cláusula Segunda - Da revisão do Vale Transporte e do Pagamento-Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.6.1 do Contrato, altera-se o valor da tarifa única do Transporte Coletivo, para R\$ 3,75, a contar de 22/02/2016. A Contratante pagará a Contratada o valor máximo de R\$ 1.088.115,84, a contar de 22/02/2016, conforme Anexo II- Planilha de Custos Vale Transporte a contar de 22/02/2016.

Cláusula Terceira- Da Supressão e do Pagamento- Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.3, do Contrato, acordam as partes em reduzir o equivalente ao percentual de redução de 7,71% sobre o valor do contrato atualizado, referente à redução de 02 postos, a contar de 01/07/2016. A redução de que trata o item 3.1, refere-se a alteração de postos conforme segue: 1 posto "A"- Mercado Público Central- 6h às 15h e 1 posto "B"- Mercado Público Central- 15h às 24h. A Contratante pagará a Contratada o valor máximo de R\$ 1.004.275,68, a contar de 01/07/2016, conforme Anexo III- Planilha de Custos Supressão a contar de 01/07/2016.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Com fundamento no art.65, II, "d" e art.65, I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

**PROCESSO:** 001.021831.15.7.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2016.

**CRISTIANE DA COSTA NERY**, Procuradora-Geral do Município.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Procuradoria-Geral.

**CONTRATADA:** Liz Serviços Online Ltda, CNPJ: 03.725.725/0001-35.

**OBJETO:** As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 meses, de 05/12/2016 até 04/12/2017. Com base no exposto da Cláusula Quinta do presente instrumento, considera-se como valor para execução deste Termo a quantia de R\$ 37.751,72, que corresponde a 04 parcelas trimestrais de R\$ 9.437,93.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Nos termos da Lei 8.666/93.

**PROCESSO** 16.0.000051385-0

Porto Alegre, 07 de Dezembro de 2016.

CRISTIANE DA COSTA NERY, Procuradora-Geral do Município.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através Secretaria Municipal dos Transportes.

**CONTRATADA:** Sinaway Comércio de Sinalizações Ltda, CNPJ: 09.640.272/0001-20.

**OBJETO:** Tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços, com fornecimento e implantação de sinalização viária vertical e horizontal em diversos logradouros do Município de Porto Alegre - Orçamento Participativo - de acordo com a proposta da Contratada, termos e as condições do contrato, especificações técnicas contidas nas planilhas e no Termo de Referência - Anexo VII, integrantes do Edital.

**PRAZO:** 08 meses, a contar da data de Ordem de Início.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Físico nº 002.081019.16.5.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1701.1426.339039210200.1327.

**VALOR:** R\$ 323.462,09.

**PROCESSO 001.008154.16.3**

Porto Alegre, 30 de novembro de 2016.

CRISTIANE DA COSTA NERY, Procuradora-Geral do Município.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** Solidus It Soluções em Tecnologia Ltda-Me, CNPJ: 23.963.268/0001-24.

**OBJETO:** A Contratada vende, e o Contratante adquire de um sistema de armazenamento de dados (Storage e Visualizador), conforme Anexo I deste instrumento.

**PRAZO:** 90 dias, a contar da assinatura.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 230/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.1694.4490.

**VALOR:** R\$ 9.449.900,00.

**PROCESSO: 001.007611.16.1.**

Porto Alegre, 28 de novembro de 2016.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** Torino Informática Ltda, CNPJ: 03.619.767/0001-91.

**OBJETO:** A Contratada vende, e o Contratante adquire 27 Estações de Trabalho ALL-IN-ONE, conforme Anexo I, deste instrumento.

**PRAZO:** 60 dias, a contar da assinatura.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 334/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1804.4045.4490.

**VALOR:** R\$ 96.363,00.

**PROCESSO: 001.008418.16.0.**

Porto Alegre, 18 de novembro de 2016.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** Vetorscan Soluções Corporativas e Importação Eireli-Me, CNPJ: 11.113.866/0001-25.

**OBJETO:** A Contratada vende, e o Contratante adquire 19 Scanner de produção preto/branco e colorido, conforme Anexo I, deste instrumento.

**PRAZO:** 60 dias, a contar da assinatura.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 248/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1301.1694.4490.

**VALOR:** R\$ 54.720,00.

**PROCESSO: 001.007724.16.0.**

Porto Alegre, 30 de novembro de 2016.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

**CONTRATADA:** HS Comercio, Locação e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda-EPP, CNPJ: 24.802.687/0001-47.

**OBJETO:** A Contratada vende, e o Contratante adquire 20 Scanner A4 versão 1.0 Resolução Ótica Mínima 600DPI, conforme Anexo I deste instrumento.

**PRAZO:** 60 dias, a contar da assinatura.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico 294/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0302.2522.449052350000.1219 e 0300.0302.02.0061.0161.2522.4490.

**VALOR:** R\$ 70.000,00.

**PROCESSO: 001.008226.16.4.**

Porto Alegre, 23 de novembro de 2016.

CRISTIANE DA COSTA NERY, Procuradora-Geral do Município.

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**CONTRATADA:** Encosan Engenharia, Construções e Saneamento Ltda, CNPJ: 72.22.219/0001-46.

**OBJETO:** Tem por objeto a execução das obras de infraestrutura e pavimentação, em Porto Alegre-RS, conforme descrito nas especificações técnicas, projetos e orçamentos anexos ao Edital nos seguintes endereços:

- Rua Davi Dutra Soares (entre a Av. Lami e a Rua Natal Condotta),
- Rua Irineu Francisco da Silva (entre as Ruas Olávio J. de Souza e Lauro M. Duarte),
- Rua João Pestana Aragão (entre as Ruas Olávio J. de Souza e Lauro M. Duarte),
- Rua Lauro Motta Duarte (entre a Av. Lami e a Rua Sergio Martini da Silva), e
- Rua Natal Condotta e Acesso 2 (entre as Ruas Natal Condotta, Lauro Motta Duarte e Av. Lami).

**PRAZO:** 12 meses consecutivos.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência nº 002.081010.16.8.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401-1454-44905199000-1327.

**VALOR:** R\$ 5.637.096,23.

**PROCESSO: 002.081010.16.8.**

Porto Alegre, 28 de novembro de 2016

**CRISTIANE DA COSTA NERY**, Procuradora-Geral do Município

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.  
**CONTRATADA:** Cristel Sistemas de Comunicação Ltda, CNPJ: 93.117.125/0001-87.  
**OBJETO:** Fica prorrogado o Contrato por 03 meses, a contar de 09/10/2016 até 08/01/2017, conforme atesta a área técnica da DIP/SMOV.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Tudo no permissivo legal expresso no art. 57, parágrafo 1º, inciso V da Lei Federal n.º 8.666/93.  
**PROCESSO:** 002.081004.12.5.

Porto Alegre, 23 de novembro de 2016

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Educação.  
**CONVENENTE:** Pequena Casa da Criança, CNPJ: 92.852.953/0001-04.  
**OBJETO:** Altera-se a Planilha de Aplicação de Recursos presente no Plano de Trabalho, para constar os valores a serem repassados à Entidade devido reajuste de 7%, sendo que a diferença referente ao período de abril de 2016 até setembro de 2016 será repassados a Entidade em novembro de 2016.  
**PROCESSO:** 001.048105.10.4.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2016

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.  
**CONTRATADA:** Compex Tecnologia Ltda, CNPJ: 03.391.625/0001-10.  
**OBJETO:** O valor do contrato fica acrescido em R\$ 35.948,00, ao valor inicialmente contratado de R\$ 146.630,00, correspondente a 38 impressoras e 24,5161% em relação à aquisição de Impressoras Térmicas para Etiquetas, a ser pago em 30 dias, após a entrega, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e mediante a apresentação da respectiva fatura.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Com fundamento no art. 57, 65, I, "b" § 1º da Lei 8.666/93.  
**PROCESSO:** 001.008413.16.9.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2016.

**CRISTIANE DA COSTA NERY**, Procuradora-Geral do Município.

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre, através Secretaria Municipal de Educação.  
**CONVENENTE:** Associação Comunitária Núcleo Esperança, CNPJ: 01.099.325/0001-36.  
**OBJETO:** Altera-se a redação do item 4.2 da Cláusula Quarta, que passará a ter a redação que segue: "4.2. O Município repassará à Entidade a soma dos valores dos itens abaixo descritos: 3ª faixa de repasse; Adicional da 3ª faixa; Plus Pedagógico II e Plus Apoio Pedagógico da 3ª faixa".  
**PROCESSO:** 001.013361.11.2

Porto Alegre, 20 de novembro de 2016.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através Secretaria Municipal da Fazenda.  
**CONTRATADA:** PHSul Teleinformática Ltda, CNPJ: 01.415.862/0001-48.  
**OBJETO:** Cláusula Primeira - Do prazo e vigência-Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.1 do Contrato, fica este prorrogado, excepcionalmente, por mais seis meses, a contar de 12/08/2016. Este contrato poderá ser rescindido quando da conclusão de outro processo licitatório que substitua o objeto deste Contrato.  
Cláusula Segunda - Do reajuste e do pagamento - Fica acrescido o valor contratado em 7%, conforme acordado entre as partes, competência agosto/2015 à julho/2016. A contratante pagará a Contratada, a contar de 12/08/2016, o valor máximo de R\$ 20.287,20.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Com fundamento no art. 57, § 4º, e art. 65, §8º da Lei 8.666/93.  
**PROCESSO:** 001.025304.11.9

Porto Alegre, 21 de novembro de 2016.

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através Secretaria Municipal de Educação.  
**CONTRATADA:** Novatec Engenharia Ltda, CNPJ: 06.299.401/0001-70.  
**OBJETO:** Prorroga-se o prazo de vigência deste termo aditivo por mais 150 dias a contar de 29/11/2016 até 27/04/2017, restando convalidados os atos praticados a contar de 29/11/2016.  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Conforme permissivo legal contido no art. 57, §1º, incisos I e II, da Lei Federal 8.666/93.  
**PROCESSO:** 001.015363.15.5

Porto Alegre, 14 de outubro de 2016.

**CRISTIANE DA COSTA NERY**, Procuradora-Geral do Município.

### **EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através Secretaria Municipal da Administração.  
**CONTRATADA:** Gente Seguradora S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02.  
**OBJETO:** Tem por objeto a rescisão amigável do Contrato emergencial de prestação de serviços referentes a contratação de Seguro de Vida em Grupo dos servidores detentores de cargo efetivo da Administração Centralizada, do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre - PREVIMPA, do Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB e do Departamento Municipal de Limpeza Urbana - DMLU, e servidores aposentados da Administração Centralizada, Autárquica, Fundacional e da Câmara Municipal de Porto Alegre acima identificado, firmando em 27/01/2016. As partes dão por terminado o Contrato emergencial, a contar de 01/07/2016.  
**PROCESSO:** 001.033121.15.0

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

**CRISTIANE DA COSTA NERY**, Procuradora-Geral do Município.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 16.0.000027787-1**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal da Saúde.

**CONTRATADA:** Empresa Silveira & Fraga Ltda.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de veículo com motorista, por 12 meses, até 08/07/2017, a contar de 09/07/2016.

**PREÇO:** R\$ 4.903,00 (mensal).

**BASE LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Porto Alegre, 02 de novembro de 2016.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**PROCESSO 16.0.000031647-8**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA:** KERCHE Transportes Eirelli-ME.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de veículo com motorista, por 12 meses, até 13/09/2017, a contar de 14/09/2016.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.

Porto Alegre, 01 de novembro de 2016.

**FERNANDO RITTER**, Secretário Municipal de Saúde.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### RESULTADO DO JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 337/2016**

**PROCESSO 16.10.000003788-9**

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Cal virgem para uso no tratamento de água para consumo humano

**LOTE 01**

**FRACASSADO**

A íntegra da ata encontra-se no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2016.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

**CONCORRÊNCIA 003.080219.16.0**

**OBJETO:** Contratação de Serviços de Limpeza e Desassoreamento dos Coletores de Esgoto.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que a empresa Ricardo Alexandre Gabriel Eireli – EPP, tempestivamente ingressou com recurso administrativo contra o julgamento de habilitação que a inabilitou.

Desta forma, as licitantes poderão apresentar contra recurso, no prazo de cinco dias úteis, de acordo com o § 3º do artigo 109 da Lei 8.666/93, sendo que os referidos documentos estão à disposição, para análise, nos autos da licitação referida, nesta Gerência de Licitações, localizada na Rua Dr. Gastão Rhodes 222, 1º andar, Bairro Santana, nesta Capital.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2016.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

**CONCORRÊNCIA 003.080116.16.7**

**OBJETO:** Substituição de Redes de Água em PEAD – Maria Goretti

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o julgamento de CLASSIFICAÇÃO referente à licitação em epígrafe:

**EMPRESA VENCEDORA:** SJF Engenharia Ltda

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 6.152.913,10

A documentação relativa às propostas está à disposição, para análise, nos autos da referida licitação, nesta Gerência de Licitações, localizada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, 1º andar, Bairro Santana, nesta Capital.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2016.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

## EXTRATOS

**CONTRATADA:** BVTO do Brasil Ltda.  
**CONTRATO 16.10.000001436-6 – 01**  
**OBJETO:** Aquisição de produtos.  
**VALOR:** R\$ 3.080,00.  
**PRAZO:** 90 dias.

**CONTRATADA:** KSB Bombas Hidráulicas S/A.  
**CONTRATO 16.10.000001436-6 - 02**  
**OBJETO:** Aquisição de produtos.  
**VALOR:** R\$ 24.000,00.  
**PRAZO:** 90 dias.

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03.080345.13.1**  
**CONTRATADA:** SZ Consultoria de Projetos e Gestão Ambiental Ltda – ME.  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2016.

**JOÃO PAULO LOPES FERREIRA**, Coordenador de Julgamento e Contratos.

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

#### APLICAÇÃO DE MULTA PROCESSO 004.002041.15.4

**OBJETO:** Serviços de Trabalho Técnico Social – VILA ASA BRANCA.  
O Departamento Municipal de Habitação torna pública a aplicação de multa de 10% sobre o valor do Contrato 21/2015 à Empresa GCPLAN – Gestão, Capacitação e Planejamento Ltda., pelo não cumprimento do mesmo, inadimplindo o previsto no Contrato, nas cláusulas 6.2, II e 6.5, Letras C, D, G e H, bem como Art.58, IV e Art. 87 II, ambos da Lei Federal 8.666/93. Garantida a ampla defesa e contraditório, na forma da legislação pertinente, ficando todas as razões e documentos à disposição da notificada para conhecimento e cópias, para querendo, interpor recurso, a contar da publicação.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2016.

**LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS**, Diretora Geral.

### FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC torna público o extrato de aditamento de contrato como indicado abaixo:  
**CONTRATANTE:** Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC  
**CONTRATADA:** Cooperativa de Trabalho, Produção e Comercialização dos Trabalhadores das Vilas de Porto Alegre Ltda –COOTRAVIPA,CNPJ 90.330325/0001-25  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 007.000153.16.8  
**CONTRATO:** 5/2016  
**ADITAMENTO:** 03  
**OBJETO:** Prorrogação de prazo por 03(três) meses a partir de 25/10/2016,  
**EMBASAMENTO LEGAL:** Clausula Segunda, subitem 2.1 do Contrato.

Porto Alegre, 09 de dezembro de 2016.

**MARCELO SOARES**, Presidente.

### COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

#### EXTRATO DO CONTRATO LEILÃO 006/2016

**CONTRATO:** 168/2016.  
**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense.  
**CONTRATADO:** Celso Brandão de Castilhos ME.  
**OBJETO:** Venda parcelada de sucata de pneus.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 19.000,00.  
**VIGÊNCIA (12 MESES):** 02/12/2016 à 01/12/2017.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2016.

**SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

## APLICAÇÃO DE PENALIDADE AVISO DE SUSPENSÃO

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa a aplicação da penalidade de AVISO DE SUSPENSÃO para a empresa LAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ: 10.553.866/0001-83, em decorrência do histórico de Penalidades aplicadas conforme a Lei 8.666/93, devido o inadimplemento contratual referente aos Pregões Eletrônicos 125/2015 e 137/2015, com os respectivos Contratos 001/2016 e 015/2016.

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2016.

**SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente.

## RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 097/2016

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa o resultado do julgamento do pregão supracitado:

**OBJETO:** Aquisição parcelada de ferragem

**VENCEDORES:** CASA DO MECÂNICO LTDA – itens: 001, 002, 004 e 007;

**VENCEDORES:** ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – itens: 003, 005, 006 e 008;

A ata na íntegra desse processo encontra-se disponível no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Porto Alegre, 12 de dezembro de 2016.

**SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN**, Diretor Presidente.

## EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO

### EDITAL CONCURSO PÚBLICO 01/2016 INSCRIÇÕES PRORROGADAS

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A torna público que as inscrições para o Concurso Público 01/2016 foram prorrogadas até o dia 02/01/2017. A última data para pagamento da taxa de inscrição será dia 03/01/2017. Maiores informações e edital na íntegra, nos sites [www.ckmservicos.com.br](http://www.ckmservicos.com.br) e [www.eptc.com.br](http://www.eptc.com.br).

**LUIZ ALBERTO HOMRICH GUSMÃO**, Gerente de Recursos Humanos

## COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

### PREGÃO ELETRÔNICO 24/2016 REVOGAÇÃO

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna pública a revogação desta licitação, que tem por objeto a aquisição de duas unidades de sistema de fornecimento ininterrupto de energia (UPS), tendo em vista decisão da Diretoria. Porto Alegre, 12 de dezembro de 2016.

**MARCO ANTONIO SEADI**, Diretor Administrativo.

## EXPEDIENTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

**Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

[www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Paulo Roberto Guimarães

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Flávio Valente de Oliveira

**EDITORES:** Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira

**ACERVO:** Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - Fones: 3289-1231 e 3289-1248